



## MAIRIPORÃ TEM SEMANA MOVIMENTADA NA ÁREA DA SAÚDE

**A** semana em Mairiporã foi cheia de ações na área da saúde, por isso vamos resumir tudo e deixá-los atualizados sobre como a Prefeitura tem se prontificado no combate Covid-19, participando do consórcio para a compra de outros imunizantes e vacinando a população através da Campanha.

Na segunda-feira (15), o município entrou no Fase Emergencial do Plano SP, conforme o decreto do Governo do Estado. Além da reclassificação no Plano SP, a cidade aderiu ao Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, uma iniciativa da Frente Nacional de Prefeitos, que busca garantir a compra direta de mais vacinas contra a Covid-19. Vale destacar que a ação ocorreu pelo aumento expressivo nos números de casos causando uma superlotação nos leitos de

UTI, além da falta de abastecimento de mais doses do imunizante.

Por conta do Fase Emergencial do Plano SP a cidade também decretou que os parques municipais, praças e pontos turísticos da cidade devem permanecer fechados para visitação até o dia 30 de março. O decreto também conta com a proibição de todas as atividades esportivas coletivas.

Já na quarta-feira (17), foi a vez dos idosos de 75 e 76 anos começarem a ser vacinados. A aplicação da vacina Coronavac ocorreu em dois pontos de atendimentos, no distrito de Terra Preta a Igreja Matriz, e na Região Central da cidade, no Ginásio de Esportes Florêncio Pereira (Sarkizão). Uma outra opção disponível em ambos os pontos foi o Drive-Thru, que vem proporcionando mais agilidade e organização na Campanha de imunização.



Outra evento que aconteceu no mesmo dia foi a reunião do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri (CIMBAJU) na Sede do Governo do Estado, que teve como pauta a aquisição de mais 20 novos leitos de UTI e mais 22 leitos de Enfermaria, que ficarão disponíveis a partir da próxima segunda-feira (22), no Hospital Estadual Dr. Albano de Franca Rocha, na cidade de Franco da Rocha.

É importante ressaltar que neste sábado (20), irá ocorrer a vacinação da 1ª dose dos idosos de 72+ (72 a 74 anos). No mesmo dia, os Idosos 80+ (80 a 84 anos), podem

receber a 2ª dose do imunizante, lembrando que apenas quem já tomou a 1ª dose pode receber a aplicação da 2ª dose da vacina Coronavac/Butantan. Vale destacar que a cidade aplicou o total de 6354 doses, sendo 4689 para 1ª dose, 1665 para a 2ª dose.

A Prefeitura de Mairiporã reitera e pede a todos que respeitem o isolamento, sempre que possível fiquem em casa, utilizem máscaras, mantenham o distanciamento social recomendado e higienizem sempre as mãos. Essas são as únicas formas eficazes de evitarmos o contágio pelo coronavírus.



## PREFEITURA ENDURECE RESTRIÇÕES CONTRA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS

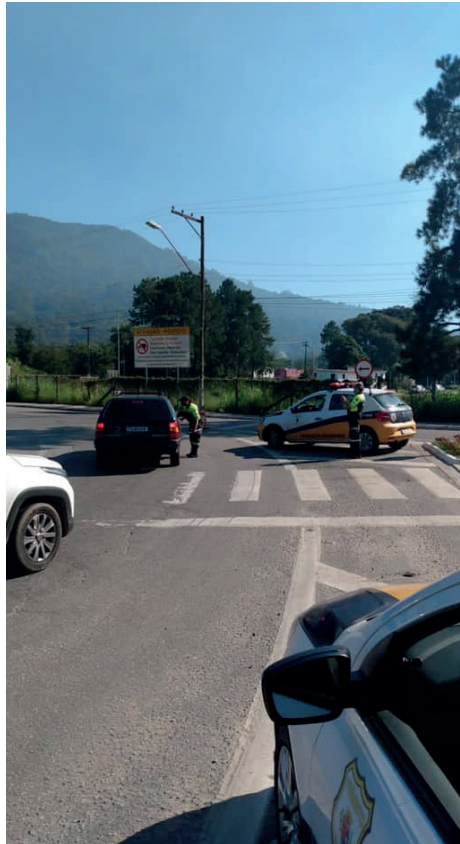
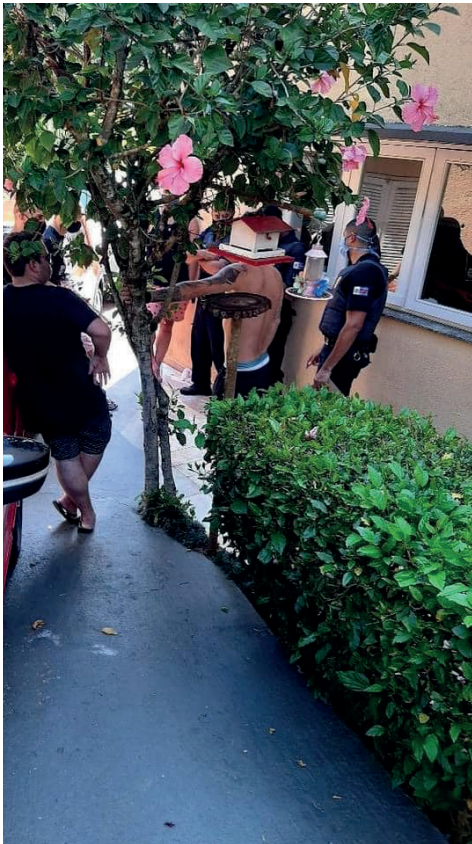
**P**or conta da Fase Emergencial do Plano SP, a cidade de Mairiporã sofreu diversas ações em decorrência das restrições, dentre elas, nos dias 13 e 14, aconteceu a barreira sanitária, que tem como objetivo a conscientização para a população e turistas em relação ao uso de máscaras e álcool em gel. O evento aconteceu na rotatória da entrada da cidade (Eixo Fernão Dias) e também pela entrada da SP23 (Rod. Luis Salomão Chama).

No sábado (13), também ocorreu a operação Mairiporã Segura, na qual os agentes de segurança encerraram uma festa com som alto e aglomeração de pessoas. O responsável pela festa foi conduzido para a delegacia e os demais participantes da festa foram submetidos a aplicação de multas.

É importante ressaltar que nes-

ta sexta-feira(19) de acordo com o Decreto N° 9.166 foi proibido o aluguel de chácaras de recreio e assemelhados com o objetivo de realização de eventos e festividades que geram aglomerações. O decreto ainda alerta que em caso de descumprimento da medida, o infrator estará sujeito a multa diária no valor de R\$ 5.000,00.

A Prefeitura reitera que para denúncias de perturbação da paz, festas, aglomerações, e outras ações que desrespeitem as regras de prevenção contra COVID-19 a pessoa pode entrar em contato via WhatsApp para o número (11) 94142-2316. É importante lembrar de enviar o máximo de informações, como por exemplo: o que está acontecendo, o endereço, bairro, fotos e, se possível, junto com essas informações localização fixa.



# VOCÊ TAMBÉM PODE SALVAR VIDAS

## DOE SANGUE!



## FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE



Alô Pró-Sangue  
**(11) 4573-7800**

O Alô Pró-Sangue atende pessoas interessadas em informações sobre a doação de sangue, postos de coleta e horário de atendimento. Tire suas dúvidas de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, exceto feriados e emendas de feriados ou envie uma mensagem para [faleconosco@prosangue.sp.gov.br](mailto:faleconosco@prosangue.sp.gov.br). Para outras informações, ligue para **11 4573-7500**.



## TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

PARTIDOS POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 17 de março de 2021

Repases federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 06 a 17 de março de 2021, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO
cota-parte fpm - mensal	R\$ 2.098.599,11
deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-R\$ 419.719,81
cota-parte do itr - principal	R\$ 215,15
deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-R\$ 43,03
cota-parte da cfem - comp fin rec minerai	R\$ 10.224,15
cota-parte royalties - comp .fin.p/ prod.petr7990/ 89	R\$ 3.463,32
cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	R\$ 210,68
cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	R\$ 1.755,77
fns - agente comunitario de saude	R\$ 1 13.150,00
fns - incentivo financeiro da aps - desempenho	R\$ 44.344,25
fns - progr inform unid basicas de saude	R\$ 15.300,00
fns - incent financ da aps - capacitacao ponderada	R\$ 305.667,55
fns - incentivo para acoes estrategicas	R\$ 20.656,00
fns - execucao de acoes de vigilancia sanitaria	R\$ 10.193,70
fns - vigilancia em saude - despesas diversas	R\$ 21.406,77
fns - programa de assistencia farmaceutica basica	R\$ 32.140,76
pnae - pre escola	R\$ 20.288,40
pnae - ensino fundamental	R\$ 41.238,80
pnae - creche	R\$ 28.761,60
pnae - educacao de jovens e adultos - eja	R\$ 307,20
pnae - educacao especial	R\$ 752,60
pnate - ensino fundamental	R\$ 37.933,51
fnas - piso de alta complexidade i	R\$ 1.507,21
fnas - piso de transicao de media complexidade	R\$ 2.393,80
fnas - piso basico fixo	R\$ 8.500,80
fnas - scfv - serv convivencia fortal vinculos	R\$ 7.703,85
fnas - piso fixo de media complexidade - paefi	R\$ 3.546,38
fnas - piso fixo de media complexidade - mse	R\$ 1.950,51
fnas-piso fixo de media complex.- abordagem social	R\$ 2.216,48
fnas - piso de alta compl.i - crianca/adolescente	R\$ 4.432,97
mdr 897191/2019 - op 1069954-04	R\$ 85.412,86
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.504.511,34</b>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

CAROLINA CHAMA DOS SANTOS  
DIRETORA DE FINANÇAS

## TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

PARTIDOS POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 17 de março de 2021

Repases federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 25 a 28 de fevereiro de 2021, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO
cota-parte fpm - mensal	R\$ 6.121.142,96
deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-R\$ 1.224.228,56
cota-parte do itr - principal	R\$ 1.477,55
deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-R\$ 295,50
fns - incentivo financeiro da aps - per capita de	R\$ 0,01
afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	R\$ 26.432,86
afm - apoio financ aos mun ic-plp 133/20 lc 176/20	-R\$ 1.714,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.922.814,92</b>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

CAROLINA CHAMA DOS SANTOS  
DIRETORA DE FINANÇAS

### CONVOCAÇÃO

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **214ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A.**, que será realizada no dia 15 de Março de 2.021, às 15 horas via remoto-link será enviado ao grupo do aplicativo, seguindo a pauta do dia.

### ORDEM DO DIA

- ITEM I – Abertura;
- ITEM II – Leitura e Aprovação da ata anterior (enviada no grupo);
- ITEM III – Terceira Fase para Construção do Plano Decenal;
- ITEM IV – Apreciação do Demonstrativo de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade referente ao mês de Fevereiro;
- ITEM V – Apreciação do Plano de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade-PSC;
- ITEM VI – Outros Assuntos.

Mairiporã, 11 de Março de 2021

*Micheli Cardoso da Silva*  
Presidente do C.M.D.C.A.

### Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Aos três dias do mês de março do ano de 2.021, às 15:00 horas, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reuniram-se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Tabelação Passarella, 850 – Centro – Mairiporã - onde ocorreu reunião ordinária deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a presença da nutricionista responsável pela Divisão de Alimentação Escolar, para deliberarem sobre a entrega da Complementação Alimentar Escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Os membros foram favoráveis à data de entrega de Complementação Alimentar Escolar que foi entregue no dia 08/03/2021.

### Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 8.293 de 20 de março de 2017, expede os seguintes atos decisórios:

#### Ato decisório nº. 018/2021

**EULINA MARIA DE PAULA SILVA, R.G 22.808.248-1**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. João Puga Dias, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e PEB I lotado na E.M. Catarina Maria dos Reis, Bairro Dos Pintos, Atibaia – SP.  
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

#### Ato decisório nº. 046/2021

**ALESSANDRA REGINA DE MELO OGURA, R.G. 26.898.649-6**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, designada Coordenador Pedagógico, lotado na E.M. Ramira Felix da Silva, Bairro São Vicente, Mairiporã - SP e PEB II lotado na E.E. Elvira Parada Manga, Bairro Vila Josefina, Franco da Rocha – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

#### Ato decisório nº. 047/2021

**MÁRCIA BATISTA VELOSO, R.G 20.686.056-0**, Professor de Educação Básica I designado Vice-Diretor de Escola, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Divina Anastácio do Nascimento, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP, com acúmulo de provento relativo à aposentadoria voluntária referente ao cargo Professor de Educação Básica II, junto ao Governo do Estado de São Paulo, Port. DBS nº 8981/2020, publicado no Diário Oficial – Poder Executivo / Seção II em 16/09/2020, visto que se tratam de cargos/proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.  
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

#### Ato decisório nº. 054/2021

**NÁDIA APARECIDA MOTTA BUENO, R.G. 35.414.292-6**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal



Prefeitura Municipal de Mairiporã

pal, lotado na CEM. Maria Terezinha Rocha Chamma, Bairro Jardim Fernão Dias, Mairiporã - SP – e PEB I, no cargo de Educação Infantil e Fundamental, lotado na EMEI Antônio Callado, Bairro Vila Cristo Redentor, São Paulo – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 055/2021**

**ELAINE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA, R.G 29.704.269-5**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na C.E.M. Maria Terezinha Rocha Chamma, Bairro Jardim Fernão Dias, Mairiporã - SP e PEB II lotado na E.E. Kátia Maria Tarifa Leme Tonelli, Bairro Jardim Progresso, Franco da Rocha – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 056/2021**

**HAMILTON CAMPOS DA PAIXÃO, R.G 25.874.251-3**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Mufarrege Salomão Chamma, Bairro Lavapés, Mairiporã - SP e PEB I lotado na CEU EMEI Pera Marmelo, Bairro Santa Lucrécia, São Paulo – SP.

ACÚMULO ILEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 065/2021**

**ROSANGELA PEREIRA CARDOSO, R.G 23.873.283-1**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Mufarrege Salomão Chamma, Bairro Lavapés, Mairiporã - SP e PEB II lotado na E.E. Prof.ª Nide Zaim Cardoso, Bairro Centro, Mairiporã – SP.

**Ato decisório nº. 066/2021**

**LIGIA DA SILVA GALRÃO DE FRANÇA CASSOLA, R.G 29.808.624-4**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Luiz Teles Batagini, Bairro Centro, Mairiporã - SP e PEB I lotado na EMEF Cel. Hélio Franco Chaves, Bairro Jardim Corisco, São Paulo – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

**Ato decisório nº. 067/2021**

**OFÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, R.G 9.638.980**, Professor de Educação Básica I, com Restrição na Rede Municipal, lotado na E.M. Edmea Ignez Chamma, Bairro Parque Náutico, Mairiporã - SP e PEB II lotado na E.E. Nair Hannikel Romaro, Bairro Estancia Santo Antonio, Mairiporã – SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante

Mairiporã, 15 de março de 2021

Marcia Aparecida Bernardes  
Secretária Municipal da Educação

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4389/2021**

Comunicamos a **JOSÉ LUIZ DA SILVA CPF 58281916400- RUA JOSÉ LIMA ,255 JARDIM OLGA- FRANCISCO MORATO/SP**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA- **BPL 3671** RENAVAL **00352649607-** MUNICIPIO DA PLACA - **JUNDIAI/SP** MARCA **FORD/SCORT-** COR **PRETA** - TIPO- **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na: **AV. MARIA PACHECO VALLE,303 JARDIM PEREIRA Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577 Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4394/2021**

Comunicamos a **JOSÉ LUIZ DA SILVA CPF 58281916400 RUA JOSÉ LIMA, 255 - JARDIM OLGA - FRANCISCO MORATO /SP - CEP 07994140** , PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA - **HUN 7311** RENAVAL **00618630708** - MUNICIPIO DA PLACA - **ATIBAIA/SP** MARCA **FORD/SCORT** - COR **CINZA** - TIPO- **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **RUA MARIA PACHECO DO VALLE,303 OPOSTO - JARDIM PEREIRA-TERRA PRETA- Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4388/2021**

Comunicamos a **MARCOS ALVES DOS SANTOS CPF 08617532831 RUA TACACAZEIRO , 266 SÃO PAULO/SP CEP 03577030**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA - **CPI 6494** RENAVAL **00717846210** - MUNICIPIO DA PLACA - **RIBEIRÃO PIRES/SP** MARCA **GMC** - COR **BRANCO** - TIPO- **CAMINHÃO** - CATEGORIA **ALUGUEL**, ESPECIE **CARGA**. Estacionado irregularmente na : **RUA ANTONIO RONDINA,222 JARDIM PAULISTA - TERRA PRETA- Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

**D4Sign** 3c422e38-5996-4700-936d-90ce1d0f81d9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4387/2021**

Comunicamos a **WAGNER DE OLIVEIRA CPF 10371121809 - RUA JOSÉ MARTINS BORGES,189 -JARDIM LEONOR-SÃO PAULO/SP- CEP 02348080**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA - **DMN 2J49** RENAVAL **01225757174** - MUNICIPIO DA PLACA - **JARINU/SP** MARCA **R/JHS TR1E-** COR **BRANCO** - TIPO- **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na: **RUA LAGO DOS ALPES,590-ALPES-MAIRIPORÃ/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4386/2021**

Comunicamos a **WAGNER SEVERINO SIMÕES CPF 227911804803, RUA EVARISTO AVRES DE SOUZA, 0094, JARDIM ELENA - BATATAIS /SP - CEP 143020000**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **CDW 3564** - RENAVAL **00659932555** - MUNICIPIO DA PLACA - **BATATAIS/SP** MARCA **FIAT/PALIO EDX** - COR **AZUL** - TIPO **AUTOMOVEL-** CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **Av. Charlotte Szirmai, 1513 Bairro Santo Antônio - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4385/2021**

Comunicamos a **CLOVIS APARECIDO BARBOSA JULIAO CPF 40470231831 RUA JOÃO SOARES DA SILVA, 476 VILA POPULAR - MAIRIPORÃ /SP - CEP 07600-000**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA - **HLJ 9222** RENAVAL **00157258378-** MUNICIPIO DA PLACA - **MAIRIPORÃ/SP** MARCA **GM/CELTA-** COR **PRATA** - TIPO- **AUTOMOVEL** CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **CARGA**. Estacionado irregularmente na: **AVENIDA CHARLOTE SZIRMAI,345 STO ANTONIO - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/ 01/ 2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4395/2021**

Comunicamos a **BENEDITO APARECIDO MENDES TRANSPORTES ME CPF 17231048000103 RUA APARECIDA TEREZA MACHADO, 338 JARDIM HENRIQUE MARTINS- MAIRIPORÃ/SP - CEP 07600-000**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **MXK 9548** RENAVAL **001759999627-** MUNICIPIO DA PLACA - **MAIRIPORÃ/SP** MARCA **MERCEDES BENS** - COR **BRANCO** - TIPO - **CAMINHÃO** - CATEGORIA **ALUGUEL**, ESPECIE **CARGA**. Estacionado irregularmente na: **RUA IRMA JOANA J ALMEIDA MARTINS ,443 SABESP - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 - Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fon e: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº 4396/2021**

Comunicamos a **MAYKELL CAR VEICULOS CPF 187132267000191 RUA VILMA, 00151, VILA JACUI- SÃO PAULO /SP - CEP 08060090**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **CPX 5337** - RENAVAL **00683579029** - MUNICIPIO DA PLACA - **BATATAIS/SP** MARCA **FORD/KA** - COR **PRATA** - TIPO - **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **RUA PARANA,02 HORTOLANDIA - Mairiporã/SP**. Caracterizado



Prefeitura Municipal de Mairiporã

veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/ 01/ 2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4335/2021**

Comunicamos a **MARCIA MARIA THEODORO DA SILVA CPF 30994197888 RUA ISABEL DOS SANTOS SILVA, 151 JARDIM ANATOMAR - FRANCISCO MORATO/SP CEP- 07950180**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA - **BVB 2123** RENAVAN **00414730111** - MUNICIPIO DA PLACA - **FRANCISCO MORATO/SP MARCA GM/MONZA SL/E 2.0 - COR CINZA** - TIPO - **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **AV. CHARLOTTE SZIRMAI ,1105 - STO ANTONIO - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 - Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4334/2021**

Comunicamos a **RODRIGO VIRGILIO CPF 29474855803 RUA ANTONIO B. CLEMENTE, 33 VL BRASILINA- SÃO PAULO/SP**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **DUU 8649** RENAVAN **00912809060** - MUNICIPIO DA PLACA - **SÃO PAULO/SP MARCA I/GM CLASSIC LIFE- COR PRETA** - TIPO- **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **AV. CHARLOTTE SZIRMAI, 1105 STO ANTONIO - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4329/2021**

Comunicamos a **EUCLIDES DANIEL ALVES DE SOUZA CPF 28473047893, ESTRADA DO AJOA,3011 LARANJEIRAS - CAIEIRAS/SP - CEP 07743030**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **BXB 1282** - RENAVAN **00427845653** - MUNICIPIO DA PLACA - **FRANCO DA ROCHA/SP MARCA GM/CHEVETTE- COR BRANCA** - TIPO- **AUTOMOVEL** CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **AVENIDA ARTUR DE ANDRADE FILHO,94 OPOSTO SAUSALITO - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4328/2021**

Comunicamos a **RICARDO PEDROSO CPF 005256110898, RUA FIRMINOPOLIS, 861 JARDIM VISTA ALEGRE - SÃO PAULO/SP- CEP 11000000**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **DBE 7268** - RENAVAN **0075783381** - MUNICIPIO DA PLACA - **PRAIA GRANDE/SP MARCA VW. SAVEIRO 1.8 - COR BRANCA** - TIPO - **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **RUA PARANA,02 HORTOLANDIA- Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010 - Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4327/2021**

Comunicamos a **EDEVER RODRIGUES FERREIRA CPF 14854219858, RUA CARLOS MARIN, 0041, JARDIM RUSSO - SÃO PAULO /SP - CEP 05205250**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **CVU 0708** - RENAVAN **004374662005** - MUNICIPIO DA PLACA - **MOGI DAS CRUZES/SP MARCA FIAT/ - COR VERMELHA** - TIPO - **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **Av. Charlotte Szirmai, 1513 Bairro Santo Antônio - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4391**

Comunicamos a **KLEBER FELICIO DE CAMARGO CPF 30882755854, RUA RUA MARECHAL VIEIRA PEIXOTO ,104 JARDIM CLIMAX - SÃO PAULO - CEP 04177240** - PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **BPY 4683** - RENAVAN **00704293021** - MUNICIPIO DA PLACA - **SÃO PAULO/SP MARCA IMP/GM SPACE V T312C** - COR **BRANCA** - TIPO **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **RUA PARANA,02 - HORTOLANDIA- Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº 4390/2021**

Comunicamos a **EDERSON EDUARDO DE MORAES CPF 35502330869 RUA DO OUTONO,222 CENTRO MAIRIPORÃ 07600-000**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA - **DUR 0757** RENAVAN **00629367400** - MUNICIPIO DA PLACA - **ATIBAIA/SP MARCA CITROEN ZX 2.01 - COR PRETA** - TIPO - **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **AV. VEREADOR BELARMINO PEREIRA DE CARVALHO - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETARIO DE VEICULO ABANDONADO  
EM VIA PUBLICA PROCESSO Nº4205/2021**

Comunicamos a **LUDMILA DE GODOY PEDRO PINTO, CPF 12772990800, RUA JOÃO BATISTA, 0589 JARDIM STA LIBANIA - BRAGANÇA PAULISTA CEP 129041170**, PROPRIETARIO DO VEICULO DE PLACA **DXE 0200** - RENAVAN **00923428750** - MUNICIPIO DA PLACA - **BRAGANÇA PAULISTA/SP MARCA RENAULT - COR CINZA** TIPO - **AUTOMOVEL** - CATEGORIA **PARTICULAR**, ESPECIE **PASSAGEIRO**. Estacionado irregularmente na : **Rua Parana, 02 Hortolândia - Mairiporã/SP**. Caracterizado veículo em situação de abandono em logradouro público e desacordo com a Lei Municipal Nº 3.104 de 31 de Maio de 2010- Decreto Nº 6.899 de 02/01/2014. Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa previa no prazo de 72(setenta e duas) horas junto ao Departamento de Transito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma,299 - Cidade Jardim Mairiporã/SP CEP 07600-348 Fone: 1144195577. Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária Municipal.

Francisco Wanderlei Rohrer  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana

**REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO**

Será realizada no dia 31 de março de 2021, às 16 horas, uma LIVE NO FACEBOOK DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ para o 1º Sorteio do IPTU PREMIADO/2021, cujo link para acesso é [WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURADEMAIRIPORA](http://WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURADEMAIRIPORA).

- Os prêmios sorteados serão:
- 1º Prêmio: TABLET
  - 2º Prêmio: MICROONDAS
  - 3º Prêmio: VIDEO GAME
  - 4º Prêmio: CELULAR
  - 5º Prêmio: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS
  - 6º Prêmio: NOTEBOOK
  - 7º Prêmio: GELADEIRA
  - 8º Prêmio: TV DE LED



Camila Maria Silva Santana Alvarenga  
Membro da Comissão

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para a **65ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada em 25 de março de 2021, quinta-feira, às 18h00**, por videoconferência, com acesso pelo link - <http://bit.ly/consehomairipora>.

### DELIBERAÇÃO Nº 2, DE 12 DE MARÇO DE 2021

*Deliberação administrativa de medidas de prevenção definidas pelo Decreto nº 9.162/2021.*

O **COE-COVID-19-MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.901/2020 e no disposto na Lei /Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Considerando a situação epidemiológica atual de pandemia de COVID-19; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de Saúde Pública; Considerando o Decreto Municipal nº 8.901/2020, que decreta a situação de emergência no município de Mairiporã para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus de importância internacional; Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado à população e a necessidade de diminuir a cadeia de transmissão do novo coronavírus, por meio do distanciamento social; Considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos de infecção pelo novo coronavírus de servidores e usuários que frequentam os Equipamentos de Saúde; Considerando a Campanha de Vacinação para a imunização da população contra à COVID-19, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Imunização, DETERMINA:

Art. 1º Fica determinada a restrição temporária do atendimento de consultas presenciais, exames, procedimentos, a partir de 12 de março de 2021, na Rede de Atenção Básica e Especializada, incluindo-se o ambulatório desenvolvido na entidade prestadora Hospital e Maternidade Mairiporã:

I – dos serviços que deverão continuar na Atenção Básica (Atendimento):

- Sala de acolhimento e classificação de risco;
  - Atendimentos de Pré-Natal baixo e alto risco;
  - Atendimentos de Puerpério e Puericultura;
  - Atendimento de pacientes crônicos na faixa etária abaixo de 60 anos portadores de obesidade (IMC>35), diabetes mellitus e hipertensão de maior risco e alta vulnerabilidade;
  - Idosos de maior risco e alta vulnerabilidade;
  - Atendimento de pacientes do Programa Melhor em Casa;
  - Acompanhamento de doenças infectocontagiosas (Tuberculose, Sífilis, HIV, entre outros);
  - Atendimentos odontológicos (clínica e urgência), de acordo com as normas de biossegurança estabelecidas, utilização de recursos da odontologia de mínima intervenção e otimização do tempo clínico, com a mesma regra de agendamento de consultas eletivas a cada 30min;
  - Coleta de exames;
  - Curativos, medicação e procedimentos correlatos;
  - Vacinação;
  - As consultas de enfermagem impõem-se as restrições previstas no art. 4º.
  - As farmácias permanecerão em funcionamento durante todo o horário de atendimento da Unidade.
- II – dos serviços que deverão continuar na Atenção Especializada (Atendimento):
- Pequenos procedimentos;
  - Consultas médicas de especialidade, avaliações cirúrgicas.
  - Ultrassonografia

Art. 2º Todas as unidades do município devem manter seus profissionais para prestar assistência a 100% (cem por cento) das intercorrências de urgência e emergência relacionadas ou não à Covid-19 durante todo o período de funcionamento do serviço.

Art. 3º A estrutura do agendamento para atendimento do profissional médico e equipe multiprofissional (educador físico, terapeuta ocupacional fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistente social) permanece, obedecendo a seguinte organização por hora:

- atendimento presencial – dois pacientes por hora (primeira vez ou retorno);
  - teleatendimento - dois pacientes por hora;
  - priorizar consultas em teleatendimento nas agendas dos profissionais. O agendamento presencial escalonado é obrigatório durante todo período de funcionamento do equipamento;
  - os tratamentos psicológicos, fisioterapêuticos e fonoaudiológicos deverão ser agendados de forma escalonada com um paciente por profissional por hora;
  - todos teleatendimentos serão obrigatoriamente registrados nos respectivos prontuários dos pacientes, apontando-se queixa e duração, hipótese diagnóstica, conduta, data e horário do atendimento com carimbo e assinatura do profissional na evolução e quaisquer outras informações pertinentes à completa inteligência da situação clínica;
  - os exames ultrassonográficos serão realizados com intervalos a cada 20 min.
- Parágrafo único. O usuário que procurar a unidade sem agendamento deve ser acolhido e ter sua demanda atendida, observando-se que deva ser devidamente orientado sobre eventos futuros.

Art. 4º Os profissionais enfermeiros deverão estar disponíveis para a organização e acompanhamento da campanha de vacinação, assim como o atendimento das demais demandas da unidade, ficando suspenso o agendamento de consultas para o referido profissional.

Art. 5º Ficam suspensos temporariamente os atendimentos coletivos em grupos presenciais, podendo ser realizados  
**D4Sign** 3c422e38-5996-4700-936d-90ce1d0f81d9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
**Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.**

dos de forma virtual.

Art. 6º As visitas domiciliares deverão ser mantidas, sendo necessária a organização das prioridades, sempre respeitando as orientações de biossegurança.

Art. 7º Para os pacientes em regime de Oxigenoterapia Domiciliar (ODP), as visitas realizadas por fisioterapeutas deverão ser operacionalizadas por telemonitoramento, sendo necessário o controle de todos os contatos, registro em prontuário, acompanhamento do quadro clínico, registro de eventuais queixas, com data, hora e nome do responsável pelas informações e anotações.

- caso ocorra solicitação da família ou da unidade de referência para visita, o caso deve ser avaliado;
- nas visitas que forem realizadas, por fisioterapeuta ou manuseio de equipamentos e insumos devem-se empregar todos os meios de proteção.

Art. 8º As ações comunitárias no território devem ser mantidas.

Art. 9º O Anexo I desta Determinação traz instrutivo técnico com orientações para operacionalização de ações na Rede de Atenção Básica.  
Parágrafo único. O atendimento/acompanhamento deve ser planejado pela equipe da Unidade de Saúde de acordo com as demandas e necessidades específicas de cada território.

Art. 10. Quaisquer serviços de saúde que prestem assistência complementar, conveniados e contratualizados com a Secretaria Municipal de Saúde deverão seguir as mesmas diretrizes, com exceção à assistência oncológica, serviços cardiológicos de urgência, terapia renal substitutiva e transporte sanitário.

Art. 11. Para a organização da assistência deve-se considerar a intensificação da limpeza e desinfecção dos equipamentos respeitando todas as normas de biossegurança, conforme diretrizes estabelecidas.

Art. 12. Esta Determinação entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Fase Vermelha do Plano São Paulo, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Palácio Tibiricá, em 12 de março de 2021

OMACIR ANTONIO BRESANELI  
Secretário Municipal de Saúde  
Coordenado - COE-COVID-19-MAIRIPORÃ

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

EDISON PAVÃO JUNIOR  
Procurador Geral do Município

### ANEXO I – INSTRUTIVO TÉCNICO

#### 1) ORIENTAÇÕES RELACIONADAS ÀS PRÁTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE

##### 1.1 Núcleos de Prevenção à Violência

O fluxo do NPV (Núcleo de Prevenção a Violência) deve ser mantido, para a garantia do atendimento, acompanhamento e encaminhamento para a rede de cuidados e rede de proteção das vítimas de violência.

1.2 Práticas Integrativas e Complementares em Saúde presenciais estarão suspensas até segunda ordem. Estratégias que utilizem a interface digital poderão ser continuadas e aplicadas.

##### 1.3 Educação Permanente em Saúde

Recomenda-se a realização de cursos e treinamentos que tenham forte relação com momento atual, relevantes na análise epidemiológica e socioeconômica local.

Recomenda-se a reinserção do grupo técnico às rotinas de cuidados essenciais que porventura tenham sido minimizadas.

Ex. Cursos de capacitação voltados à Covid-19 e arboviroses, preferencialmente na forma EAD

#### 2) SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

##### 2.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS

O atendimento presencial deve prosseguir apenas na modalidade INDIVIDUAL. O serviço tem autonomia para avaliar a necessidade de agendar atendimentos de acordo com a urgência e a demanda dos casos;

A porta de acolhimento segue aberta;

Ambiência segue funcionando, com devidos cuidados de distanciamento social, uso de máscara e álcool gel;

VISITAS DOMICILIARES devem seguir acontecendo para casos e situações graves mediante avaliação das equipes; Sempre que possível, preferir TELEATENDIMENTOS, conforme orientação específica, em suas várias modalidades (telefone fixo ou celular institucional, câmera, microfone e internet capazes de proporcionar conexão necessária); Garantir triagem e fluxo de atendimento (e isolamento, se for o caso) para casos suspeitos de Síndrome Gripal.

##### 2.2 CAPS I e AD:

Atendimentos individuais presenciais de referência e médicos:

Um paciente presencial por hora para atendimento médico;

Um paciente por hora para atendimentos da equipe multiprofissional;

Dois pacientes por hora se via TELEATENDIMENTO.

Ações de matriciamento, assembleias e reuniões de Conselho Gestor devem seguir acontecendo por meio virtual.

2.3 Manutenção das medidas de proteção adotadas durante a pandemia: distanciamento, uso de máscaras e álcool gel.

#### 3) CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO

De forma a contribuir com a análise da melhor conduta a ser adotada pelas equipes, sugerimos avaliar a necessidade do paciente quanto a periodicidade de comparecimento no serviço. Diversos fatores interferem nesta definição, como faixa etária, patologia, intervenção terapêutica necessária, envolvimento da família ou cuidador e acesso à tecnologia.

##### 3.1 Priorizar para atendimento presencial nos CER:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

casos novos com alterações neurológicas e pós-operatório recentes;  
pacientes crônicos com piora do quadro;  
sequelas pós COVID;  
avaliações, provas e entregas de OPM, bem como retornos para sua adaptação e dúvidas ou ajustes;  
pessoas que não se beneficiem das terapias por teleatendimento ou não tenham acesso à tecnologia.

3.2 Priorizar para os teleatendimentos:

Orientações que possam ser realizadas a distância;  
Discussão de casos e reuniões entre unidades;  
Pessoas que estejam se beneficiando de processos terapêuticos nesta modalidade.

3.3 Priorizar para atendimentos híbridos:

pessoas que se beneficiam de teleatendimentos, mas precisam reavaliações presenciais.

3.4 Priorizar as visitas domiciliares:

Intervenções que requerem o uso do ambiente domiciliar para trabalho;  
Mediante articulação com a equipe da EMAD.

3.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Não permitir atendimentos presenciais para pessoas que apresentam sintomas gripais;

Como regra, em atendimentos presenciais:

agendar 1 paciente/hora/consultório.

Higienização de materiais e equipamentos: Reforçar junto aos pacientes os procedimentos de limpeza e desinfecção das OPMs.

4) MELHOR EM CASA

Estimulamos:

1. Rever os planos de cuidado de forma a identificar situações em que seja possível reduzir a frequência de visitas domiciliares.
2. Realizar contato telefônico ou vídeo chamadas (telemonitoramento) e teleconsulta sem prejudicar o usuário ou incorrer em piora do quadro clínico;
3. Em visitas essenciais deslocar apenas profissionais necessários.
4. Avaliar a necessidade de deslocamento de pacientes para procedimentos/conduas eletivas;
5. Realizar as reuniões mensais de cuidadores por vídeo conferência;

5) ATENÇÃO A SAÚDE DA PESSOA IDOSA

Orientações gerais:

Priorizar atendimento presencial para casos instáveis, preferencialmente através de visita domiciliar.

Realizar acompanhamento por monitoramento telefônico frequente.

A troca de receita deve ser providenciada após monitoramento à distância e liberada para retirada de familiar ou responsável.

Suspender todas as atividades coletivas presenciais.

Prosseguir a campanha de imunização conforme instrutivos.

5.1 Equipe de PAI:

Assegurar que idosos e familiares e cuidadores sejam orientados sobre medidas de prevenção, orientando que comuniquem imediatamente a equipe em caso de aparecimento de sinais e sintomas..

Os ACI deverão cumprir o plano de cuidados através de monitoramento telefônico.

A equipe de enfermagem deverá priorizar atendimento domiciliar a idosos em extrema vulnerabilidade, que necessitem de monitoramento específico e procedimentos (curativos, banhos e outros) ou que apresentem sintomas respiratórios.

Priorizar atendimento domiciliar do médico a pacientes instáveis e avaliação de sintomáticos respiratórios.

Encaminhamentos externos para exames e consultas de especialidades serão avaliados pelo médico da equipe e só deverão ser efetuados se houver necessidade clínica.

Se exacerbação de sintomas clínicos ou respiratórios encaminhar para o serviço de emergência.

6) SAÚDE DA CRIANÇA

Os atendimentos em saúde da criança e do adolescente nas UBS deverão ser realizados mantendo os cuidados com a biossegurança;

Consultas presenciais deverão ser priorizadas de acordo com a idade (em primeiro lugar os recém-nascidos (RN), seguidos de menores de dois anos, crianças até 06 anos e assim por diante) e presença de comorbidades (em primeiro lugar RN risco, seguido de RN risco habitual, etc).

A livre demanda com queixas agudas deverá ser atendida.

6.1 Seguir tabela com a periodicidade de agendamento das consultas segundo a faixa etária:

Consultas de Puericultura presencial na UBS no 1º ano de vida

Mês de Vida	1º	2º	3º	4º	6º	9º	12º
Risco Habitual	M	M	M	M	M	M	M
Alto Risco*	M	M	M	M	M	M	M

M: Médico pediatra ou generalista E: Enfermeiro

Consultas de Puericultura presencial na UBS de 13 a 24 meses de vida

Mês de Vida	15º	18º	21º	24º
Paciente sem comorbidades	M	M	M	M

Obs.: Reduzir o tempo entre consultas a critério médico

Consultas de Puericultura presencial na UBS - 3 a 20 anos de vida

Idade	Periodicidade
3 a 5 anos	1 consulta a cada 4 meses
6 a 9 anos	1 consulta a cada 6 meses
10 a 20 anos	1 consulta anual

Obs.: Reduzir o tempo entre consultas a critério médico

IMPORTANTE: - Calendário de Imunização deve ser seguido conforme preconizado, inclusive para adolescentes. A caderneta de vacinação deve ser sempre checada a cada consulta e, se necessário, atualizada nas datas das consultas agendadas nas UBS. Realizar busca ativa de faltosos por meio de ligação telefônica.

7) SAÚDE NUTRICIONAL

Manutenção do teleatendimento nutricional a pacientes de grupos prioritários (crianças e idosos) de acordo com a necessidade avaliada por nutricionista.

Atendimento nutricional presencial, concatenado com a agenda dos profissionais médicos (clínicos, pediatras, geriatras, obstetras), para otimizar o deslocamento e reduzir risco: crianças, adultos, idosos e gestantes em risco nutricional (baixo peso e/ou excesso de peso) e pessoas portadoras de DCNT.

Os médicos farão o encaminhamento do paciente atendido para o nutricionista durante ou após a consulta, após avaliação e/ou diagnóstico do risco nutricional, não havendo necessidade de agenda regulada para nutricionista.

O período de disponibilidade do nutricionista estará disponível para esses atendimentos concatenados deverá ser acordado.

8) ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ATENDIMENTO GINECOLÓGICO/OBSTÉTRICO

Os atendimentos serão mantidos em regime presencial, com intensificação da limpeza e desinfecção dos equipamentos respeitando todas as normas de biossegurança

Agendamento de consultas e coleta de exames a cada 30min.

Mamografias serão realizadas a cada 30min.

Proceder encaixe para mulheres com queixas urgentes tais como: dor, prurido, tumor e perdas hemorrágicas.

OBS. Consultas mensais até 32ª sem;

quinzenais até 36ª sem

semanais até 41ª semanas.

Não existindo alta do pré-natal, a gestante deverá, ao final da última consulta ter seu próximo agendamento garantido.

A puérpera tem vaga garantida na UBS para consultas e orientações do puerpério.

Fluxo de atendimento:

O acolhimento da gestante ou puérpera sintomática respiratória deve ser mantido e organizado com acesso e espera diferenciado para evitar o cruzamento do fluxo destes com os demais atendimentos de rotina.

**DECRETO Nº 9.166, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre a proibição da locação de chácaras e assemelhados com a finalidade de realização de festividades e eventos que geram aglomerações, enquanto perdurar a Fase Vermelha do Plano São Paulo, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.545/2021, de 03 de março de 2021, que enquadrado todo o Estado de São Paulo na Fase Vermelha do Plano São Paulo a partir da 00h00 do dia 06 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.563/2021, de 11 de março de 2021, que: *“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas”*, **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibido no Município de Mairiporã, a locação de chácaras de recreio e assemelhados, com a finalidade de realização de eventos e festividades que geram aglomerações, enquanto perdurar a “Fase Vermelha” do Plano São Paulo.

Art. 2º A proibição contida neste Decreto se estende aos proprietários de chácaras e assemelhados, que pretendam realizar eventos ou festividades particulares que geram aglomerações.

Art. 3º O Departamento de Fiscalização, Vigilância em Saúde e Departamento de Guarda Civil, atuarão permanentemente em conjunto, obstando qualquer situação que venha a contrariar as determinações contidas nos artigos anteriores.

Art. 4º Em caso de descumprimento desta medida, ficará o infrator sujeito a penalidade de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de eventual responsabilização na esfera criminal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 16 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

OMACIR ANTONIO BRESANELI  
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar



**DECRETO Nº 9.168, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 2.975, de 16 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a promover Campanha de Estímulo a Arrecadação do IPTU, mediante realização de sorteio e premiação.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei 2.975 de 16 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º A distribuição gratuita de prêmios por sorteios aos contribuintes adimplentes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, que preenchem as condições estabelecidas na Lei nº 2.975, de 16 de dezembro de 2009 dar-se-á conforme disposto na referida Lei e neste Decreto.

Art. 2º Concorrerão automaticamente ao sorteio:

I - os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do IPTU que se encontrarem em dia com os pagamentos das parcelas no exercício fiscal respectivo, bem como os que efetuarem o pagamento à vista de seus tributos, quando do aviso de lançamento e ou de seu fato gerador.

Parágrafo único. Está inapto para o sorteio, o contribuinte que tenha algum débito pendente para com o Município de Mairiporã, seja ele de imposto, contribuição de melhoria, preço público, multa, taxa e ou emolumentos, sejam judiciais e ou administrativas de quaisquer espécies e que tiverem seu lançamento e vencimento inadimplente até o mês anterior.

Art. 3º Os sorteios serão realizados através de procedimento manual, cujos locais, datas, horários e prêmios estão devidamente especificados no ANEXO que é parte integrante deste Decreto.

I - no dia do sorteio será escolhida uma pessoa entre a plateia, autoridade ou artista presente para efetuar o sorteio; II - não podendo se realizar o sorteio na data descrita em anexo, a comissão designará dia, hora e local para o sorteio, dando ampla publicidade.

Art. 4º O número da sorte com o qual o pagante do IPTU, concorrerá aos sorteios, contém oito algarismos e está impresso no carnê, estando identificado como Inscrição Cadastral.

Parágrafo único. A inscrição cadastral impressa no carnê e no boleto de pagamento do IPTU é distinta para cada imóvel e tem validade para todo o período do sorteio, desde que comprovada a adimplência.

Art. 5º A relação dos contribuintes habilitados será emitida, destacada e devidamente alocada em urna que será posteriormente lacrada e devidamente guardada.

Parágrafo único. Os contribuintes habilitados poderão consultar sua inscrição no link disponibilizado na página oficial do município.

Art. 6º Tratando-se de imóvel alugado, o prêmio irá para o proprietário/compromissário do imóvel, independentemente de quem seja o responsável pelo pagamento do IPTU.

Art. 7º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário/compromissário ou possuidor, o titular da posse, constante do cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e, se contemplados, compete a esse representante compartilhar o prêmio com os demais co-proprietários ou possuidores.

Parágrafo único. No caso de o proprietário, possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração contratual e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 8º Os contribuintes contemplados terão um prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data de realização de cada sorteio, para comparecerem a Secretaria Municipal da Fazenda, munidos de documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de residência) e os documentos do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) referentes aos imóveis sorteados, para realizar a entrega da documentação.

§ 1º Em caso de falecimento, os herdeiros deverão apresentar o atestado de óbito e uma procuração pública que estabeleça o representante legal do imóvel para que o mesmo possa receber o prêmio.

§ 2º A comissão terá um prazo máximo de quinze dias, para analisar a documentação e homologar o sorteio.

I - o prazo para análise da documentação terá início após a entrega total da documentação ou o vencimento do prazo para entrega da documentação;

II - o contribuinte sorteado e que não for homologado terá cinco dias após a publicação no diário oficial, para entrar com um pedido de reconsideração fundamentado e a comissão mais quinze dias para decidir em definitivo a homologação ou não do sorteio.

Art. 9º Após a homologação a comissão terá quinze dias para a entrega do prêmio, podendo ser renovado pelo mesmo período uma única vez.

Parágrafo único. A entrega será agendada com cinco dias de antecedência e o prêmio será entregue no Paço Municipal em horário comercial.

I - o contribuinte sorteado deverá estar presente na hora da entrega do prêmio ou apresentar uma procuração para que outra pessoa possa receber o prêmio e assinar a entrega do produto;

II - em caso de falecimento o representante legal dos herdeiros deverá estar presente na hora da entrega do prêmio.

Art. 10. Ficam excluídos de participarem do sorteio:

I - o Prefeito, Vice-Prefeito e Subprefeito e Procurador Geral;

II - os Vereadores;

III - os Secretários;

IV - os Membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora;

V - os contribuintes que gozam de isenção ou incentivo fiscal do pagamento do IPTU estarão automaticamente excluídos dos sorteios.

Art. 11. Os contribuintes sorteados que não apresentarem toda a documentação e não respeitarem os prazos previstos neste Decreto perderá o direito ao prêmio, o qual será encaminhado ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 12. Os sorteios serão acompanhados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, que em cumprimento ao dis-

posto na Lei e respectivo regulamento, homologará juntamente com o Prefeito, o resultado dos sorteios. Parágrafo único. Eventuais reclamações relacionadas com a premiação poderão ser realizadas em requerimento do contribuinte interessado ao Secretário Municipal da Fazenda, no prazo máximo de quinze dias a contar da data de realização do sorteio, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que alicerce a reclamação. Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 8.893, de 19 de fevereiro de 2020, nº 8.941, de 19 de maio de 2020 e nº 9.045, de 23 de setembro de 2020.

Palácio Tibiriçá, em 16 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**ANEXO**

		<b>1º Sorteio</b>
		<b>31/03/2021 às 16 horas</b>
1º	Tablet	<b>LIVE NO FACEBOOK DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ</b>
2º	Microondas	
3º	Video Game	
4º	Celular	
5º	Lavadora de Roupas	
6º	Notebook	
7º	Geladeira/Refrigerador	
8º	Televisor Led (Mínimo de 32)	
		<b>2º Sorteio</b>
		<b>09/06/2021 às 16 horas</b>
1º	Tablet	<b>LIVE NO FACEBOOK DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ</b>
2º	Microondas	
3º	Video Game	
4º	Celular	
5º	Lavadora de Roupas	
6º	Notebook	
7º	Geladeira/Refrigerador	
8º	Televisor Led (Mínimo de 32)	
		<b>3º Sorteio</b>
		<b>08/12/2021 às 16 horas</b>
1º	Tablet	<b>LIVE NO FACEBOOK DA PREFEITURA DE MAIRIPORÃ</b>
2º	Microondas	
3º	Video Game	
4º	Celular	
5º	Lavadora de Roupas	
6º	Notebook	
7º	Geladeira/Refrigerador	
8º	Televisor Led (Mínimo de 32)	
9º	Motocicleta	

**DECRETO Nº 9.169, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

**D4Sign** 3c422e38-5996-4700-936d-90ce1d0f81d9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 18 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.07.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2075	01	03932	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DO CADASTRO TRIBUTARIO	80.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2006	01	04004	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	10.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 2006	01	04006	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	2.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	01	04105	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2046	01	04263	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	12.000,00
02.09.02	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 2059	01	04491	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	33.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 846 9003 - 0006	01	04996	OUTROS ENCARGOS GERAIS	5.400,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15 452 8003 - 2207	01	05036	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	5.000,00
02.09.01	4.4.90.00.00	12 122 2001 - 2054	01	05367	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.000,00
TOTAL						190.400,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.09.01	3.3.90.00.00	12 122 2001 - 2054	01	03728	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	12 365 2003 - 2067	01	03796	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	33.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03943	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	80.000,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 305 1003 - 2041	01	04194	OPERACAO E MANUTENCAO DO CENTRO DE ZOOOSE	12.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2046	01	04270	OPERACAO E MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA	15.400,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15 452 8003 - 2206	01	04415	ENGENHARIA DE TRAFEGO E TRANSITO	5.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2006	01	04630	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	2.000,00
02.08.02	4.4.90.00.00	10 302 1002 - 2018	01	04666	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	10.000,00
TOTAL						190.400,00

DECRETO Nº 9.170, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional no valor de R\$ 781.505,93 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 343.287,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 438.218,93 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 18 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.11.01	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2049	92	05366	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	30.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2049	02	05368	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	438.218,93
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2006	92	05369	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	13.287,00
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	92	05370	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	100.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 1001	92	05371	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	200.000,00
TOTAL						781.505,93

RECURSOS UTILIZADOS						TOTAL
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO		
438.218,93	0,00	343.287,00	0,00	0,00		781.505,93

DECRETO Nº 9.172, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 18 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2018	05	05278	PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	149.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2049	05	05372	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	84.800,00
TOTAL						233.800,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.02	3.3.90.00.00	10 302 1002 - 2019	05	04668	OPERACAO E MANUTENCAO DA REDE DE SAUDE MENTAL	149.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	10 301 1001 - 2006	05	05261	ATENDIMENTO EM CLINICAS NOS POSTOS DE SAUDE	84.800,00
TOTAL						233.800,00

LEI Nº 4.001, DE 15 DE MARÇO DE 2021

“Institui no calendário oficial do município a “Caminhada Down Azul de Mairiporã” (Projeto de Lei nº 11/2021 – autoria do Nobre Vereador Doriedson Antonio da Silva Freitas).

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de Mairiporã o evento “Caminhada Down Azul de Mairiporã”, que será comemorado anualmente, no último domingo do mês de março.

Art. 2º Todos os eventos e atividades que serão desenvolvidas nesta data, poderão ficar sob a responsabilidade do executivo, em parcerias com a sociedade civil organizada e com a iniciativa privada, instituições, associações diversas, consórcios e conselhos municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 15 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

FERNANDO CESAR BRILHA BANDÃO  
Secretário Municipal de Turismo e Esporte

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.003, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir



Prefeitura Municipal de Mairiporã

*rir vacinas para combate à pandemia do coronavirus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da Saúde.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavirus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, 16 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

OMACIR ANTONIO BRESANELI  
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**LEI Nº 4.004, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

*Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição federal, regulamentado na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Mairiporã.

**Capítulo II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - um representante dos professores da educação básica pública do município;

III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas do município;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município;

V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública do município;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública do município, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

VII - um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - dois representantes de organizações da sociedade civil;

II - um representante das escolas indígenas;

III - um representante das escolas do campo;

IV - um representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros do conselho previstos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º, e § 1º do art. 2º serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo pelos respectivos pares.

§ 3º A indicação referida nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º e no § 1º do art. 2º, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do art. 4º, serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo os critérios estabelecidos no § 2º do art. 2º.

§ 4º No caso dos membros que representam as organizações da sociedade civil, o processo eletivo deverá ser dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º As organizações da sociedade civil a que se refere o art. 2º:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Mairiporã;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos um ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

§ 6º Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município os representantes dos alunos serão escolhidos dentre os alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica, pelos respectivos pares.

Art. 3º O presidente e o vice-presidente deste conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo vice-presidente.

Art. 4º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB:

I - titulares dos cargos de prefeito e de vice-prefeito e de secretário municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 5º A atuação dos membros a que se refere este conselho deverá estar de acordo com o § 7º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 6º Para cada membro titular que compõe este conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7º O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com o § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 8º O município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Capítulo III**  
**DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 9º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, serão exercidos perante o respectivo governo municipal, e por esse conselho instituído, especificamente, para esse fim.

§ 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social poderá sempre que julgar necessário:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a vinte dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei nº 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;  
II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;  
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.  
§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.  
§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.  
§ 5º A atuação dos membros dos conselhos do FUNDEB:  
I - não é remunerada;  
II - é considerada atividade de relevante interesse social;  
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;  
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no conselho;  
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:  
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;  
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;  
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;  
VI - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 10. As reuniões do conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.  
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Capítulo IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Novo Conselho do CACS-FUNDEB, será instituído no prazo estabelecido no art. 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.  
§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, caberá ao conselho existente na data de publicação desta lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.  
§ 2º Para o conselho municipal do Novo FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do art. 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.  
Art. 12. Indicados e/ou eleitos os conselheiros, na forma da lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará a sua composição através da publicação de um Decreto Municipal.  
Art. 13. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até trinta dias após a posse dos conselheiros.  
Art. 14. Os casos omissos e/ou não contemplados nesta lei deverão ser analisados conforme prerrogativas da Lei Federal 14.113/2020.  
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as Leis nºs 1.769/1997 e 2.662/2007 e demais disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 16 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

OMACIR ANTONIO BRESANELI  
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**LEI Nº 4.005, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre alteração do inc. I, do art. 3º da Lei nº 3.330, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Município de Mairiporã e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterada as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 3º da Lei nº 3.330, de 17 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....  
I - .....

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
b) dois representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte; e  
c) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 16 de março de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

MÁRCIA APARECIDA BERNARDES  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Assessoria Jurídica Parlamentar

**TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS**

PARTIDOS POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 17 de março de 2021

Repasses federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 25 a 28 de fevereiro de 2021, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO
cota-parte fpm - mensal	R\$ 2.680.654,31
deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-R\$ 536.130,85
cota-parte do itr - principal	R\$ 257,70
deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-R\$ 51,54
transferencias do salario-educacao	R\$ 537.603,92
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.922.814,92</b>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

CAROLINA CHAMA DOS SANTOS  
DIRETORA DE FINANÇAS





Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 1
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES						
1.1.0.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA						
1.1.1.0.00.0.0.0000				IMPOSTOS						
1.1.1.3.00.0.0.0000				IMPOSTOS S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ.NATUREZA						
1.1.1.3.03.0.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE						
1.1.1.3.03.1.0.0000				IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO						
1.1.1.3.03.1.1.0000	00003	01	1100000	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL retido nas fontes - trabalho	384.177,66	786.435,08	6.765.874,00	6.586.486,25	5.979.438,92	
1.1.1.3.03.4.0.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS						
1.1.1.3.03.4.1.0000				IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL						
1.1.1.3.03.4.1.0001	00004	01	1100000	retido nas fontes - outros rendimentos	0,00	0,00	5.000,00	4.582,34	5.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0002	00179	01	1100000	irrf pessoa juridica - dirf	8.181,91	16.288,77	176.713,00	170.175,69	160.424,23	
1.1.1.3.03.4.1.0003	00181	01	1100000	irrf pessoa fisica - alugueis	24.068,04	53.597,50	356.734,00	351.103,67	303.136,50	
1.1.1.8.00.0.0.0000				IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS						
1.1.1.8.01.0.0.0000				IMPOSTOS S/O PATRIMONIO P/ESTADOS/DF/MUNICIPIOS						
1.1.1.8.01.1.0.0000				IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
1.1.1.8.01.1.1.0000				IPTU - PRINCIPAL						
1.1.1.8.01.1.1.0001	00250	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	2.446.985,01	11.761.123,89	24.250.000,00	18.711.084,22	12.488.876,11	
1.1.1.8.01.1.1.0002	00251	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	1.005.690,76	4.582.128,47	8.200.000,00	7.782.128,47	3.617.871,53	
1.1.1.8.01.1.2.0000				IPTU - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.1.2.0001	00109	01	1100000	iptu - multas/juros	16.809,70	24.670,62	131.275,00	137.206,04	106.604,38	
1.1.1.8.01.1.3.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.01.1.3.0001	00122	01	1100000	iptu - divida ativa	539.284,07	1.045.437,07	5.812.077,00	5.873.174,32	4.766.639,93	
1.1.1.8.01.1.4.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.1.4.0001	00113	01	1100000	iptu - divida ativa - multas/juros	209.843,63	394.401,42	1.464.263,00	1.556.642,51	1.069.861,58	
1.1.1.8.01.1.9.0000				IPTU - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA						
1.1.1.8.01.1.9.0001	00133	01	1100000	iptu - divida ativa - atualizacao monetaria	95.842,39	185.228,16	1.200.086,00	1.185.299,76	1.014.857,84	
1.1.1.8.01.4.0.0000				IMP.S/TR.INTER VIVOS BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.						
1.1.1.8.01.4.1.0000				ITBI - PRINCIPAL						
1.1.1.8.01.4.1.0001	00005	01	1100000	itbi - imposto s/ a transm intervivos bens imoveis	717.955,29	1.222.181,29	4.200.000,00	4.572.181,29	2.977.818,71	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 2
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.1.8.01.4.2.0000				ITBI - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.4.2.0001	00581	01	1100000	itbi - multas e juros	2.084,05	2.863,80	1.309,00	3.363,80	-1.554,80	
1.1.1.8.01.4.3.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.01.4.3.0001	00573	01	1100000	itbi - divida ativa	0,00	0,00	1.000,00	915,67	1.000,00	
1.1.1.8.01.4.4.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.01.4.4.0001	00574	01	1100000	itbi - divida ativa - multas e juros	0,00	0,00	1.000,00	915,67	1.000,00	
1.1.1.8.01.4.9.0000				ITBI - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA						
1.1.1.8.01.4.9.0001	00576	01	1100000	itbi - divida ativa - atualizacao monetaria	0,00	0,00	1.000,00	915,67	1.000,00	
1.1.1.8.02.0.0.0000				IMP.S/PRODUCAO,CIRCULACAO MERCADORIAS E SERVICOS						
1.1.1.8.02.3.0.0000				IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA						
1.1.1.8.02.3.1.0000				ISSQN - PRINCIPAL						
1.1.1.8.02.3.1.0001	00006	01	1100000	issqn - imposto s/ servicos de qualquer natureza	870.544,71	1.814.321,37	12.000.000,00	11.864.321,37	10.185.678,63	
1.1.1.8.02.3.1.0002	00409	01	1100000	issqn - simples nacional	241.124,39	561.139,68	3.500.000,00	3.469.473,02	2.938.860,32	
1.1.1.8.02.3.2.0000				ISSQN - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.02.3.2.0001	00111	01	1100000	issqn - multas/juros	2.228,12	3.148,03	31.245,00	30.789,28	28.096,97	
1.1.1.8.02.3.2.0002	00410	01	1100000	issqn - simples nacional - multas/juros	6.225,67	13.702,93	62.359,00	63.865,35	48.656,07	
1.1.1.8.02.3.3.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA						
1.1.1.8.02.3.3.0001	00124	01	1100000	issqn - divida ativa	21.862,69	40.511,53	1.787.792,00	1.661.320,87	1.747.280,47	
1.1.1.8.02.3.4.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS						
1.1.1.8.02.3.4.0001	00115	01	1100000	issqn - divida ativa - multas e juros	12.763,72	19.608,81	73.412,00	80.403,15	53.803,19	
1.1.1.8.02.3.9.0000				ISSQN - DIVIDA ATIVA - ATUALIZACAO MONETARIA						
1.1.1.8.02.3.9.0001	00135	01	1100000	issqn - divida ativa - atualizacao monetaria	4.661,56	8.564,09	63.539,00	62.908,18	54.974,91	
				TOTAL IMPOSTOS	6.610.333,37	22.535.352,51	70.084.678,00	64.169.256,59	47.549.325,49	
1.1.2.0.00.0.0.0000				TAXAS						
1.1.2.8.00.0.0.0000				TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS						
1.1.2.8.01.0.0.0000				TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO						
1.1.2.8.01.1.0.0000				TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA						
1.1.2.8.01.1.1.0000				TAXA DE FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL						
1.1.2.8.01.1.1.0001	00734	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - principal	3.636,25	5.236,20	49.009,00	48.661,12	43.772,80	
1.1.2.8.01.1.2.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS						
1.1.2.8.01.1.2.0001	00735	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - m/j	0,00	0,00	133,00	120,92	133,00	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 3
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.2.8.01.1.3.0000				TX.FISCALIZ.VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA						
1.1.2.8.01.1.3.0001	00736	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - divida at	0,00	0,00	100,00	90,67	100,00	
1.1.2.8.01.1.4.0000				TX.FISC.VIGILANCIA SANITARIA-DIV.ATIVA-MULT/JUROS						
1.1.2.8.01.1.4.0001	00737	01	3200000	taxa de fiscal de vigilancia sanitaria - div m/j	0,00	0,00	100,00	90,67	100,00	
1.1.2.8.01.1.9.0000				TX.FISC.VIGILANCIA SANIT.-DIV.ATIVA-AT.MONETARIA						
1.1.2.8.01.1.9.0001	00738	01	3200000	taxa de fisc vigilancia sanitaria - div atual mone	0,00	0,00	100,00	90,67	100,00	
1.1.2.8.01.9.0.0000				TX.INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS						
1.1.2.8.01.9.1.0000				TX.INSP.CONTROLE E FISCALIZ. - OUTRAS - PRINCIPAL						
1.1.2.8.01.9.1.0001	00651	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento de estabelecime	0,00	0,00	1.000.000,00	916.665,67	1.000.000,00	
1.1.2.8.01.9.1.0002	00652	01	1100000	taxa de publicidade comercial	0,00	0,00	54.276,00	49.752,00	54.276,00	
1.1.2.8.01.9.1.0003	00653	01	1100000	taxa de licenca para execucao de obras	35.594,90	63.208,73	277.988,00	291.031,07	214.779,27	
1.1.2.8.01.9.1.0004	00654	01	1100000	taxa de utilizacao de area de dominio publico	0,00	0,00	3.905,00	3.578,59	3.905,00	
1.1.2.8.01.9.1.0005	00655	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	18.579,54	37.102,50	300.000,00	294.102,50	262.897,50	
1.1.2.8.01.9.1.0006	00935	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental	541,60	541,60	3.118,00	3.398,77	2.576,40	
1.1.2.8.01.9.2.0000				TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - MULTAS/JUROS						
1.1.2.8.01.9.2.0001	00656	01	1100000	taxas de inspecao, contr e fiscaliz - multas/juros	0,00	0,00	361,00	329,92	361,00	
1.1.2.8.01.9.2.0002	00936	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - multas/juros	0,00	0,00	50,00	44,84	50,00	
1.1.2.8.01.9.3.0000				TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - DIVIDA ATIVA						
1.1.2.8.01.9.3.0001	00657	01	1100000	taxa de licenca funcionamento - divida ativa	630,91	924,17	994,00	1.645,99	69,83	
1.1.2.8.01.9.3.0002	00658	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa	0,00	0,00	50,00	44,84	50,00	
1.1.2.8.01.9.3.0003	00659	01	1100000	taxa de expediente - divida ativa	5.416,05	9.209,44	77.767,00	76.995,86	68.557,56	
1.1.2.8.01.9.3.0004	00660	01	1100000	outras taxas de inspecao, contr e fiscal - div ati	51.346,64	88.307,25	229.092,00	264.754,53	140.784,75	
1.1.2.8.01.9.3.0005	00937	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - divida ativa	0,00	0,00	50,00	44,84	50,00	
1.1.2.8.01.9.4.0000				TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - M/J						
1.1.2.8.01.9.4.0001	00661	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at m/j	29.383,57	50.188,31	232.974,00	243.801,04	182.785,69	
1.1.2.8.01.9.4.0002	00938	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa m/j	0,00	0,00	50,00	44,84	50,00	
1.1.2.8.01.9.9.0000				TX.INSP.CONTR.E FISCALIZ. - OUTRAS - D.ATIVA - A/M						
1.1.2.8.01.9.9.0001	00662	01	1100000	taxa de licenca para funcionamento - div ativ atua	4,90	4,90	65.000,00	59.587,24	64.995,10	
1.1.2.8.01.9.9.0002	00663	01	1100000	taxa de publicidade - divida ativa atualiz monet	0,00	0,00	2.000,00	1.832,34	2.000,00	
1.1.2.8.01.9.9.0003	00664	01	1100000	taxa de expediente - div ativa atualiz monetaria	0,00	0,00	1.000,00	915,67	1.000,00	
1.1.2.8.01.9.9.0004	00665	01	1100000	taxas de inspecao, controle e fiscal - div at atua	11.741,54	21.065,44	174.128,00	171.682,78	153.062,56	
1.1.2.8.01.9.9.0005	00939	01	1000128	taxa de licenciamento ambiental - div ativa atual	0,00	0,00	500,00	457,34	500,00	
1.1.2.8.02.0.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS						
1.1.2.8.02.9.0.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - OUTRAS						
1.1.2.8.02.9.1.0000				TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS-OUTRAS-PRINCIPAL						
1.1.2.8.02.9.1.0001	00833	01	1100000	taxa de limpeza publica	1.689.714,87	7.661.891,95	15.130.000,00	16.416.416,08	7.468.108,05	
1.1.2.8.02.9.1.0002	00834	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos	3.874,75	7.140,11	420,00	7.490,11	-6.720,11	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 4
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.1.2.8.02.9.2.0000	00835	01	1100000	TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-MULTAS/JUROS	9.062,31	13.256,37	63.861,00	67.795,62	50.604,63	
1.1.2.8.02.9.2.0001				taxa de limpeza publica - m/j	0,00	0,00	1.000,00	915,67	1.000,00	
1.1.2.8.02.9.2.0002	01019	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - m/j	0,00	0,00	1.000,00	915,67	1.000,00	
1.1.2.8.02.9.3.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-DIVIDA ATIVA						
1.1.2.8.02.9.3.0001	00836	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa	206.004,57	414.375,75	1.304.938,00	1.418.864,85	890.562,25	
1.1.2.8.02.9.3.0002	01020	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - div at	0,00	0,00	1.000,00	915,67	1.000,00	
1.1.2.8.02.9.4.0000				TAXAS PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-D.ATIVA-MULT/JUROS						
1.1.2.8.02.9.4.0001	00837	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa m/j	50.500,64	99.246,91	253.169,00	288.491,46	153.922,09	
1.1.2.8.02.9.4.0002	01021	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da m/j	0,00	0,00	500,00	457,34	500,00	
1.1.2.8.02.9.9.0000				TAXAS PELA PRESTACAO SERVICOS-OUTRAS-D.ATIVA-ATUAL						
1.1.2.8.02.9.9.0001	00838	01	1100000	taxa de limpeza publica - divida ativa atual monet	18.028,53	37.066,59	163.824,00	169.633,87	126.757,41	
1.1.2.8.02.9.9.0002	01022	01	1100000	outras taxas pela prestacao de servicos - da atual	0,00	0,00	500,00	457,34	500,00	
				TOTAL TAXAS	2.134.061,57	8.508.766,22	19.391.957,00	20.801.202,73	10.883.190,78	
1.1.3.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA						
1.1.3.8.00.0.0.0000				CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPEC. EST., DF, MUNIC						
1.1.3.8.04.0.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.8.04.1.0.0000				CONTRIB.MELH.P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES						
1.1.3.8.04.1.3.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA ATIVA						
1.1.3.8.04.1.3.0001	00577	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa	24,90	49,80	576,00	557,80	526,20	
1.1.3.8.04.1.4.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-M/J						
1.1.3.8.04.1.4.0001	00578	01	1100000	contribuicao de melhorias - divida ativa mult/juro	101,65	203,32	746,00	790,60	542,68	
1.1.3.8.04.1.9.0000				CONTR.MEL.P/PAV.OBRAS COMPLEMENTARES-DIV.ATIVA-A/M						
1.1.3.8.04.1.9.0001	00579	01	1100000	contribuicao de melhorias - div ativa - atualiz mo	34,33	68,63	591,00	580,38	522,37	
				TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	160,88	321,75	1.913,00	1.928,78	1.591,25	
				TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	8.744.555,82	31.044.440,48	89.478.548,00	84.972.388,10	58.434.107,52	
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES						
1.2.4.0.00.0.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.0.00.1.0.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA						
1.2.4.0.00.1.1.0000				CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERV.ILUMIN.PUBLICA-PRINCIPAL						
1.2.4.0.00.1.1.0001	00020	01	1000080	contrib para o custeio do servico de ilumin public	452.267,77	925.541,25	4.928.630,00	4.997.023,07	4.003.088,75	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA										Pagina
16/03/2021										5
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	452.267,77	925.541,25	4.928.630,00	4.997.023,07	4.003.088,75	
				TOTAL CONTRIBUICOES	452.267,77	925.541,25	4.928.630,00	4.997.023,07	4.003.088,75	
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL						
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS						
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS						
1.3.2.1.00.1.0.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS						
1.3.2.1.00.1.1.0000				REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL						
1.3.2.1.00.1.1.0001	00879	01	1400000	remun depositos bancarios - cfem rec minerai	3,11	5,42	1.763,00	1.619,51	1.757,58	
1.3.2.1.00.1.1.0002	00336	01	1400000	remun depositos bancarios - fep fundo esp petroleo	74,30	141,26	11.238,00	10.382,76	11.096,74	
1.3.2.1.00.1.1.0003	01072	02	1000138	remun depositos bancarios - convenio sdr 29011800	0,00	0,59	0,00	0,59	-0,59	
1.3.2.1.00.1.1.0004	00024	02	2630000	remun depositos bancarios - fundeb	350,65	522,71	23.410,00	21.831,88	22.887,29	
1.3.2.1.00.1.1.0005	00671	03	5000033	remun depositos bancarios - fundicad	1,85	3,91	31,00	30,33	27,09	
1.3.2.1.00.1.1.0006	00881	03	1000101	remun depositos bancarios - fecap	14,82	31,37	208,00	206,04	176,63	
1.3.2.1.00.1.1.0007	00901	05	2850000	remun depositos bancarios - pnae	32,44	52,69	1.014,00	962,19	961,31	
1.3.2.1.00.1.1.0008	00493	01	5100000	remun depositos bancarios - fmas	47,72	72,40	292,00	315,74	219,60	
1.3.2.1.00.1.1.0009	00694	05	3000000	remun depositos bancarios - fns investimento	329,51	1.048,45	17.070,00	15.995,95	16.021,55	
1.3.2.1.00.1.1.0010	00494	01	1000077	remun depositos bancarios - deposito judicial	0,98	2,01	58.442,00	53.572,85	58.439,99	
1.3.2.1.00.1.1.0011	00495	01	2000000	remun depositos bancarios - mde	407,08	568,26	3.202,00	3.343,43	2.633,74	
1.3.2.1.00.1.1.0012	01073	02	3030002	remun depositos bancarios - convenio ses 138/2019	4,40	8,97	0,00	8,97	-8,97	
1.3.2.1.00.1.1.0013	01074	02	3010085	remun depositos bancarios - ses - convenio 236/17	25,98	53,08	0,00	53,08	-53,08	
1.3.2.1.00.1.1.0014	01075	02	3010001	remun depositos bancarios -fundes - apoio financei	85,08	90,10	0,00	90,10	-90,10	
1.3.2.1.00.1.1.0015	01076	02	1000115	remun depositos bancarios - conv 120104719310/18 -	13,30	27,13	0,00	27,13	-27,13	
1.3.2.1.00.1.1.0016	01077	02	1000075	remun depositos bancarios - casa civil conv.07/16	1,97	4,02	0,00	4,02	-4,02	
1.3.2.1.00.1.1.0017	01078	02	1000069	remun depositos bancarios - sec.est.esp - 86/2015	0,04	0,07	0,00	0,07	-0,07	
1.3.2.1.00.1.1.0018	01079	02	1000040	remun depositos bancarios -secr.planej.conv1640/1	0,76	1,56	0,00	1,56	-1,56	
1.3.2.1.00.1.1.0019	00750	05	2880000	remun depositos bancarios - pnate	12,69	25,89	1.177,00	1.091,81	1.151,11	
1.3.2.1.00.1.1.0020	01080	01	1200000	remun depositos bancarios - alienacao de bens	0,65	1,37	0,00	1,37	-1,37	
1.3.2.1.00.1.1.0021	01081	02	1000002	remun depositos bancarios - fumefi - lc 144/76	0,29	0,61	0,00	0,61	-0,61	
1.3.2.1.00.1.1.0022	01082	07	1000121	remun depositos bancarios - finisa - infraestrutura	0,10	0,22	0,00	0,22	-0,22	
1.3.2.1.00.1.1.0023	01083	05	8000136	remun depositos bancarios - mdr 897191/2019	25,63	108,18	0,00	108,18	-108,18	
1.3.2.1.00.1.1.0024	01084	05	3000052	remun depositos bancarios - fns progr. requalific	1,28	2,71	0,00	2,71	-2,71	
1.3.2.1.00.1.1.0025	05059	02	5000029	remun depositos bancarios - pse alta complexidade	12,59	28,51	160,00	160,18	131,49	
1.3.2.1.00.1.1.0026	01085	05	3000069	remun depositos bancarios - fns - estrut. rede se	26,87	56,96	0,00	56,96	-56,96	
1.3.2.1.00.1.1.0027	00758	05	5000010	remun depositos bancarios - igdbf	6,19	12,63	1.096,00	1.011,30	1.083,37	
1.3.2.1.00.1.1.0028	01086	05	3000083	remun depositos bancarios - prop 11169453000115009	12,44	26,35	0,00	26,35	-26,35	
1.3.2.1.00.1.1.0029	00760	05	5000031	remun depositos bancarios - fnas prot soc basica	32,88	73,05	2.659,00	2.470,47	2.585,95	
1.3.2.1.00.1.1.0030	00761	05	5000039	remun depositos bancarios - fnas prot soc especial	41,48	85,21	1.942,00	1.825,38	1.856,79	
1.3.2.1.00.1.1.0031	00911	01	1400000	remun depositos bancarios - rpm royalties petroleo	1,59	2,66	2.138,00	1.961,50	2.135,34	
1.3.2.1.00.1.1.0032	01087	05	1000079	remun dep bancarios - min. cid-rep 1014554-67/2014	20,69	43,84	0,00	43,84	-43,84	
1.3.2.1.00.1.1.0033	01088	05	1000084	remun depositos bancarios - rep. 821260/2015	24,57	52,06	0,00	52,06	-52,06	
1.3.2.1.00.1.1.0034	00917	02	1000071	remun depositos bancarios - sabesp-proc 162/14	19,96	40,72	8.581,00	7.886,64	8.540,28	
1.3.2.1.00.1.1.0035	01089	05	1000123	remun depositos bancarios - mdr 865765/2018	31,11	85,77	0,00	85,77	-85,77	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA										Pagina
16/03/2021										6
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.3.2.1.00.1.1.0036	00693	05	2820000	remun depositos bancarios - salario educacao	1.118,21	3.184,76	66.206,00	61.873,60	63.021,24	
1.3.2.1.00.1.1.0037	01090	05	1000124	remun depositos bancarios - mdr 865789/2018	0,00	0,01	0,00	0,01	-0,01	
1.3.2.1.00.1.1.0038	01091	05	2000012	remun depositos bancarios - apoio a creches - bras	0,46	0,93	0,00	0,93	-0,93	
1.3.2.1.00.1.1.0039	01092	05	2000017	remun depositos bancarios - apoio fin mp 815/2017	0,01	0,03	0,00	0,03	-0,03	
1.3.2.1.00.1.1.0040	01093	05	3000078	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	44,48	90,74	0,00	90,74	-90,74	
1.3.2.1.00.1.1.0041	01094	05	5000008	remun depositos bancarios - estrut. un. at. espec.	0,83	1,69	0,00	1,69	-1,69	
1.3.2.1.00.1.1.0042	00692	02	2000009	remun depositos bancarios - conv transporte alunos	0,03	0,05	2.302,00	2.109,22	2.301,95	
1.3.2.1.00.1.1.0043	01095	05	5000001	remun depositos bancarios - incr temp da pse p/ cu	0,02	0,04	0,00	0,04	-0,04	
1.3.2.1.00.1.1.0044	01096	05	5000002	remun depositos bancarios - estr rede socioassist	0,07	0,15	0,00	0,15	-0,15	
1.3.2.1.00.1.1.0045	01097	05	5000023	remun depositos bancarios - igdsuas	2,88	5,94	0,00	5,94	-5,94	
1.3.2.1.00.1.1.0046	01098	05	5000024	remun depositos bancarios - fnas - acessuastab	0,02	0,04	0,00	0,04	-0,04	
1.3.2.1.00.1.1.0047	00932	01	3200000	remun depositos bancarios - vigilancia sanitaria	16,25	23,51	134,00	139,35	110,49	
1.3.2.1.00.1.1.0048	01099	05	1000123	mdr 865765/2018 - op 1053319-63	2,36	3,32	0,00	3,32	-3,32	
1.3.2.1.00.1.1.0049	00666	01	3100000	remun depositos bancarios - fundo mun de saude	40,41	40,41	855,00	823,16	814,59	
1.3.2.1.00.1.1.0050	01100	05	3120030	remun depositos bancarios - acoes covid suas p/ali	17,55	25,34	0,00	25,34	-25,34	
1.3.2.1.00.1.1.0051	01101	05	3120031	remun depositos bancarios - acoes covid suas acolh	25,00	36,49	0,00	36,49	-36,49	
1.3.2.1.00.1.1.0052	01102	02	1000142	remun depositos bancarios - convenio 30/2020 - cen	49,22	71,09	0,00	71,09	-71,09	
1.3.2.1.00.1.1.0053	01103	01	1000128	remun depositos bancarios - fundo mun do meio ambi	0,10	0,15	0,00	0,15	-0,15	
1.3.2.1.00.1.1.0054	01104	02	3120035	remun depositos bancarios - convenio custeio covid	129,80	187,47	0,00	187,47	-187,47	
1.3.2.1.00.1.1.0055	01105	02	1000088	remun depositos bancarios - fehidro - conv 98/17	0,04	0,07	0,00	0,07	-0,07	
1.3.2.1.00.1.1.0056	01106	02	3120035	convenio custeio covid-19 n. 1456/202	32,97	100,52	0,00	100,52	-100,52	
1.3.2.1.00.1.1.0057	01110	05	1000125	remun depositos bancarios - mdr 865762/18	0,02	0,02	0,00	10,02	-0,02	
1.3.2.1.00.1.1.0058	01111	02	1000134	remun depositos bancarios - convenio sdr 512/2019	0,01	0,01	0,00	10,01	-0,01	
1.3.2.1.00.1.1.0059	00387	02	5000027	remun depositos bancarios - protecao social basica	3,89	10,58	268,00	250,25	257,42	
1.3.2.1.00.1.1.0070	00388	02	5000028	remun depositos bancarios - prot soc esp media com	0,95	4,24	179,00	165,33	174,76	
1.3.2.1.00.1.1.0071	00992	01	4000000	remun depositos bancarios - transito	15,61	41,28	6.595,00	6.061,70	6.553,72	
1.3.2.1.00.1.1.0083	00839	05	3000000	remun depositos bancarios - custeio sus	2.539,59	7.378,58	73.101,00	69.587,83	65.722,42	
1.3.2.1.00.1.1.0097	00607	02	1300000	remun depositos bancarios - cide	33,01	67,08	2.474,00	2.304,92	2.406,92	
1.3.2.1.00.1.1.0101	00669	03	5000034	remun depositos bancarios - fssm	0,35	0,74	6,00	5,89	5,26	
1.3.2.1.00.1.1.0102	00056	01	1100000	remun depositos bancarios - recursos nao vinculado	55.736,31	77.815,37	1.000.000,00	972.482,04	922.184,63	
1.3.2.1.00.1.1.0103	00635	02	3000000	remun depositos bancarios - secr estado saude	94,58	192,97	8.887,00	8.249,39	8.694,03	
1.3.2.1.00.1.1.1050	00428	01	1000080	remun depositos bancarios - cip iluminacao publica	1.626,54	5.012,63	72.593,00	68.256,22	67.580,37	
				TOTAL VALORES MOBILIARIOS	63.196,57	97.576,99	1.368.023,00	1.318.084,50	1.270.446,01	
1.3.3.0.00.0.0.0000				DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC.,PERM.,AUTOR.LICENCA						
1.3.3.9.00.0.0.0000				DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS						
1.3.3.9.99.0.0.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS						
1.3.3.9.99.1.0.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS						
1.3.3.9.99.1.1.0000				OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL						
1.3.3.9.99.1.1.0001	00059	01	1100000	outras receitas de concessoes e permissoes servico	0,00	0,00	48.972,00	44.890,00	48.972,00	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA										Pagina
16/03/2021										7
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL DELEG.SERV.PUBL.MEDIANTE CONC., PERM.,AUTOR.LICENCA	0,00	0,00	48.972,00	44.890,00	48.972,00	
				TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	63.196,57	97.576,99	1.416.995,00	1.362.974,50	1.319.418,01	
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS						
1.6.9.0.00.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.0.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.1.0.0000				OUTROS SERVICOS						
1.6.9.0.99.1.1.0000	00062	01	1100000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL						
1.6.9.0.99.1.1.0001				servicos de cemiterio	2.932,01	8.145,79	31.964,00	32.658,52	23.818,21	
1.6.9.0.99.1.2.0000				OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS						
1.6.9.0.99.1.2.0001	01043	01	1100000	outros servicos - multas e juros	0,00	0,64	0,00	0,64	-0,64	
				TOTAL OUTROS SERVICOS	2.932,01	8.146,43	31.964,00	32.659,16	23.817,57	
				TOTAL RECEITA DE SERVICOS	2.932,01	8.146,43	31.964,00	32.659,16	23.817,57	
1.7.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS CORRENTES						
1.7.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M						
1.7.1.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO						
1.7.1.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL						
1.7.1.8.01.2.1.0000	00063	01	1100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.2.1.0001				cota-parte fpm - mensal	6.121.142,96	10.791.110,19	41.000.000,00	43.972.928,38	30.208.889,81	
1.7.1.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE DEZEMBRO						
1.7.1.8.01.3.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DEZEMBRO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.3.1.0001	00254	01	1100000	cota-parte fpm - 1% dezembro	0,00	0,00	1.876.792,00	1.706.173,64	1.876.792,00	
1.7.1.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO						
1.7.1.8.01.4.1.0000				COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MES DE JULHO-PRINCIPAL						
1.7.1.8.01.4.1.0001	00255	01	1100000	cota-parte fpm - 1% julho	0,00	0,00	1.807.866,00	1.643.513,64	1.807.866,00	
1.7.1.8.01.5.0.0000				COTA-PARTE DO ITR						
1.7.1.8.01.5.1.0000				COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL						

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA										Pagina
16/03/2021										8
Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.01.5.1.0001	00064	01	1100000	cota-parte do itr - principal	1.477,55	3.516,15	61.380,00	57.497,97	57.863,85	
1.7.1.8.02.0.0.0000				TRANSF.COMPENS.FINANC.P/EXPL.DE RECURSOS NATURAIS						
1.7.1.8.02.2.0.0000				COTA-PARTE DA COMPENS.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM						
1.7.1.8.02.2.1.0000				COTA-PARTE DA COMP.FINANC.REC.MINERAIS-CFEM-PRINC.						
1.7.1.8.02.2.1.0001	00065	01	1400000	cota-parte da cfem - comp fin rec minerai	9.747,94	20.875,41	123.102,00	122.786,32	102.226,59	
1.7.1.8.02.3.0.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROLEO-LEI 7990/89						
1.7.1.8.02.3.1.0000				C/P.ROYALTIES-COM.FIN.P/PROD.PETROL.LEI 7990/89-PR						
1.7.1.8.02.3.1.0001	00404	01	1400000	cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	123.203,99	234.579,32	995.188,00	1.048.386,60	760.608,68	
1.7.1.8.02.4.0.0000				C/P.ROYALTIES EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II						
1.7.1.8.02.4.1.0000				C/P.ROYALT.EXC.PROD.PETR-L.9478/97,AR.49,I E II-PR						
1.7.1.8.02.4.1.0001	00483	01	1400000	cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	7.680,43	14.269,76	65.972,00	68.789,76	51.702,24	
1.7.1.8.02.6.0.0000				COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP						
1.7.1.8.02.6.1.0000				COTA-PARTE FDO.ESPECIAL DO PETROLEO-FEP-PRINCIPAL						
1.7.1.8.02.6.1.0001	00066	01	1400000	cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	62.645,01	120.020,53	518.813,00	541.668,72	398.792,47	
1.7.1.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.SUS-BL.MANUTENCAO ACOES E SER.PUB.SAUDE						
1.7.1.8.03.1.0.0000				TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA						
1.7.1.8.03.1.1.0000				TRANSF. RECURSOS DO SUS-ATENCAO PRIMARIA-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.1.1.0001	01059	05	3010012	fns - incr. temp. ao custeio serv de atenc basica	0,00	100.000,00	0,00	1.100.000,00	-100.000,00	
1.7.1.8.03.1.1.0002	00673	05	3010008	fns - agente comunitario de saude	113.150,00	213.950,00	1.315.077,00	1.318.565,46	1.101.127,00	
1.7.1.8.03.1.1.0003	01060	05	3010007	fns - incentivo financeiro da aps - per capita de	0,01	0,01	0,00	496.720,91	-0,01	
1.7.1.8.03.1.1.0004	01062	05	3010015	fns - incentivo financeiro da aps - desempenho	44.344,25	138.332,34	0,00	667.020,54	-138.332,34	
1.7.1.8.03.1.1.0005	00882	05	3010004	fns - progr inform unid basicas de saude	17.000,00	34.000,00	183.600,00	185.454,55	149.600,00	
1.7.1.8.03.1.1.0007	00928	05	3010006	fns - incent financ da aps - capacitacao ponderada	315.327,75	613.822,17	2.892.465,00	2.979.699,45	2.278.642,83	
1.7.1.8.03.1.1.0009	00930	05	3010009	fns - incentivo para acoes estrategicas	20.656,00	30.609,00	245.673,00	245.766,28	215.064,00	
1.7.1.8.03.2.0.0000				TRANSF.RECURSOS DO SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA						
1.7.1.8.03.2.1.0000				TRANSF.REC.SUS - ATENCAO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.2.1.0001	00676	05	3020003	fns - atencao a saude da popul p/ proced no mac	650.725,42	1.301.450,84	7.869.243,00	7.864.399,03	6.567.792,16	
1.7.1.8.03.2.1.0002	01061	05	3020009	fns - incr temporario mac - emenda de comissao	0,00	500.000,00	0,00	5.500.000,00	-500.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.0000				TRANSF.RECURSOS DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE						
1.7.1.8.03.3.1.0000				TRANSF.REC.DO SUS-VIGILANCIA EM SAUDE-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.3.1.0002	00679	05	3030001	fns - assist fin compl p agentes de combate endemi	15.500,00	29.500,00	168.165,00	169.650,00	138.665,00	
1.7.1.8.03.3.1.0003	00789	05	3030019	inc. acoes de vig prev e cont das dst/aids e hepat	6.682,99	13.365,98	80.998,00	81.000,53	67.632,02	
1.7.1.8.03.3.1.0004	00896	05	3030019	fns - vigilancia em saude - despesas diversas	21.406,77	64.220,31	243.324,00	247.242,13	179.103,69	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 9
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.03.4.0.0000				TRANSF.RECURSOS DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA						
1.7.1.8.03.4.1.0000				TRANSF.REC.DO SUS-ASSIST.FARMACEUTICA-PRINCIPAL						
1.7.1.8.03.4.1.0001	00680	05	3040007	fns - programa de assistencia farmaceutica basica	32.140,76	64.281,52	389.547,00	389.233,34	325.265,48	
1.7.1.8.05.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE						
1.7.1.8.05.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO						
1.7.1.8.05.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL						
1.7.1.8.05.1.1.0001	00085	05	2820000	transferencias do salario-educacao	578.291,26	1.371.780,55	5.400.000,00	5.599.053,28	4.028.219,45	
1.7.1.8.05.3.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE						
1.7.1.8.05.3.1.0000				TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - PRINC.						
1.7.1.8.05.3.1.0001	00087	05	2840000	pnae - pre escola	40.576,80	40.576,80	210.592,00	232.023,17	170.015,20	
1.7.1.8.05.3.1.0002	00088	05	2850000	pnae - ensino fundamental	82.477,60	82.477,60	410.058,00	455.256,70	327.580,40	
1.7.1.8.05.3.1.0003	01023	05	2830000	pnae - creche	57.523,20	57.523,20	261.746,00	295.473,20	204.222,80	
1.7.1.8.05.3.1.0004	00090	05	2430000	pnae - educacao de jovens e adultos - eja	614,40	614,40	3.428,00	3.729,86	2.813,60	
1.7.1.8.05.3.1.0005	01024	05	2420000	pnae - educacao especial	1.505,20	1.505,20	6.544,00	7.453,39	5.038,80	
1.7.1.8.05.4.0.0000				TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE						
1.7.1.8.05.4.1.0000				TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - PRINC.						
1.7.1.8.05.4.1.0001	00486	05	2870000	pnate - educacao infantil	0,00	0,00	40.930,00	37.208,19	40.930,00	
1.7.1.8.05.4.1.0002	00487	05	2320000	pnate - ensino medio	0,00	0,00	87.079,00	79.161,82	87.079,00	
1.7.1.8.05.4.1.0003	00488	05	2880000	pnate - ensino fundamental	0,00	0,00	418.222,00	380.200,91	418.222,00	
1.7.1.8.12.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.8.12.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS						
1.7.1.8.12.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL						
1.7.1.8.12.1.1.0001	00681	05	5000039	fнас - piso de alta complexidade i	0,00	0,00	40.800,00	37.090,00	40.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.0002	00682	05	5000039	fнас - piso de transicao de media complexidade	0,00	0,00	64.800,00	58.908,19	64.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.0004	00684	05	5000010	fнас - igdbf programa bolsa familia	0,00	0,00	132.430,00	120.390,00	132.430,00	
1.7.1.8.12.1.1.0005	00685	05	5000031	fнас - piso basico fixo	0,00	0,00	288.000,00	261.817,28	288.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.0006	00686	05	5000031	fнас - scfv - serv convivencia fortal vinculos	0,00	0,00	159.917,00	145.378,19	159.917,00	
1.7.1.8.12.1.1.0007	00687	05	5000039	fнас - piso fixo de media complexidade - paefi	0,00	0,00	96.000,00	87.271,82	96.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.0008	00688	05	5000039	fнас - piso fixo de media complexidade - mse	0,00	0,00	52.800,00	47.999,10	52.800,00	
1.7.1.8.12.1.1.0009	00941	05	5000039	fнас-piso fixo de media complex.- abordagem social	0,00	0,00	60.000,00	54.544,55	60.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.0010	00942	05	5000039	fнас - piso de alta compl.i - crianca/adolescente	0,00	0,00	120.000,00	109.090,00	120.000,00	
1.7.1.8.99.0.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
1.7.1.8.99.1.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO						
1.7.1.8.99.1.1.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL						

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 10
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.1.8.99.1.1.0001	00957	01	1100000	afm - apoio financeiro aos municipios	0,00	0,00	6.000.000,00	5.449.999,00	6.000.000,00	
1.7.1.8.99.1.1.0002	01064	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	26.432,86	171.440,33	0,00	171.440,33	-171.440,33	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	8.350.253,15	16.013.821,61	73.690.551,00	84.039.986,23	57.676.729,39	
1.7.2.0.00.0.0.0000				TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M						
1.7.2.8.01.0.0.0000				PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS						
1.7.2.8.01.1.0.0000				COTA-PARTE DO ICMS						
1.7.2.8.01.1.1.0000				COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.1.1.0001	00094	01	1100000	cota-parte do icms	2.217.632,71	5.586.118,64	33.000.000,00	32.586.118,64	27.413.881,36	
1.7.2.8.01.2.0.0000				COTA-PARTE DO IPVA						
1.7.2.8.01.2.1.0000				COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.2.1.0001	00095	01	1100000	cota-parte do ipva	2.166.055,55	6.995.349,23	12.500.000,00	14.177.167,42	5.504.650,77	
1.7.2.8.01.3.0.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS						
1.7.2.8.01.3.1.0000				COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.3.1.0001	00096	01	1100000	cota-parte do ipi sobre exportacao	25.159,60	55.380,40	200.025,00	209.948,59	144.644,60	
1.7.2.8.01.4.0.0000				COTA-PARTE DA CIDE						
1.7.2.8.01.4.1.0000				COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL						
1.7.2.8.01.4.1.0001	00173	02	1300000	cota-parte da cide	0,00	10.363,86	86.488,00	79.898,41	76.124,14	
1.7.2.8.03.0.0.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO						
1.7.2.8.03.1.0.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FUNDO A FUNDO						
1.7.2.8.03.1.1.0000				TRANSF.REC.ESTADO P/PROG.SAUDE-REP.FDO A FDO-PRINC						
1.7.2.8.03.1.1.0001	00097	02	3040026	secr. est. saude - custeio contr glicemia	0,00	0,00	50.625,00	46.021,82	50.625,00	
1.7.2.8.03.1.1.0002	00244	02	3010060	secr. est. saude - pab estadual	0,00	0,00	404.804,00	368.002,73	404.804,00	
1.7.2.8.03.1.1.0003	00900	02	3000066	secr. est. saude - dose certa	0,00	0,00	31.106,00	28.277,28	31.106,00	
1.7.2.8.03.1.1.0007	00958	02	3010061	secr. est. saude - sorria sp	0,00	0,00	36.000,00	32.726,37	36.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.0000				TRANSF.CONV.DOS ESTADOS, DO DF E DE SUAS ENTIDADES						
1.7.2.8.10.1.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS						
1.7.2.8.10.1.1.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS P/O SUS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.1.1.0001	01065	02	3120035	convenio custeio covid-19 - n. 1456/2020	0,00	1.319.310,00	0,00	14.512.410,00	-1.319.310,00	
1.7.2.8.10.2.0.0000				TRANSF.DE CONV.DOS ESTADOS DEST.PROGR.DE EDUCACAO						





Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										CONAM
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 11
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
1.7.2.8.10.2.1.0000				TRANSF. CONV. ESTADOS DEST. PROGR. EDUCACAO-PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.2.1.0001	00105	02	2000009	convenio transporte de alunos	0,00	0,00	4.716.000,00	4.287.271,82	4.716.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS						
1.7.2.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL						
1.7.2.8.10.9.1.0001	00304	02	5000027	convenio protecao social basica	4.275,00	4.275,00	51.300,00	50.910,46	47.025,00	
1.7.2.8.10.9.1.0002	00305	02	5000028	convenio protecao social especial de media complex	0,00	0,00	72.899,00	66.270,91	72.899,00	
1.7.2.8.10.9.1.0003	00306	02	5000029	convenio protecao social especial de alta complexi	28.074,86	28.074,86	264.000,00	268.073,96	235.925,14	
				TOTAL TRANSF.ESTADOS E DISTR.FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.441.197,72	13.998.871,99	51.413.247,00	66.713.098,41	37.414.375,01	
1.7.4.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.0.00.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS						
1.7.4.0.00.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS-PRINCIPAL						
1.7.4.0.00.1.1.0001	01025	03	5000034	donativos ao fssmm	0,00	0,00	1.000,00	908,19	1.000,00	
1.7.4.0.00.1.1.0002	01026	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	1.000,00	908,19	1.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	2.000,00	1.816,38	2.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS						
1.7.5.8.00.0.0.0000				TRANSF.OUTRAS INST.PUBLICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC						
1.7.5.8.01.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.8.01.1.0.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB						
1.7.5.8.01.1.1.0000				TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL						
1.7.5.8.01.1.1.0001	00098	02	2600000	transferencia de recursos do fundeb	2.991.432,73	7.958.492,80	35.500.000,00	36.140.310,99	27.541.507,20	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	2.991.432,73	7.958.492,80	35.500.000,00	36.140.310,99	27.541.507,20	
1.7.7.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS						
1.7.7.8.00.0.0.0000				TRANSF.DE PESSOAS FISICAS-ESPEC.ESTADOS,DF,MUNIC						
1.7.7.8.01.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS						
1.7.7.8.01.9.0.0000				OUTRAS TRANSF PESSOAS FIS- E/DF/M - NAO ESP ANTE						
1.7.7.8.01.9.1.0000				OUTRAS TR PESSOAS FIS- E/DF/M - NAO ANTE-PRINCIPAL						
1.7.7.8.01.9.1.0001	00840	03	5000033	donativos ao fumdicad	0,00	0,00	3.000,00	2.726,37	3.000,00	
1.7.7.8.01.9.1.0002	00841	03	5000034	donativos ao fssmm	0,00	0,00	1.000,00	908,19	1.000,00	
1.7.7.8.01.9.1.0003	00842	03	1000101	donativos ao fecap	0,00	0,00	9.000,00	8.180,91	9.000,00	

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria										
Balancete Analitico - 02 / 2021										
DATA 16/03/2021										Pagina 12
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)	
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	13.000,00	11.815,47	13.000,00	
				TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.782.883,60	37.971.186,40	160.618.798,00	186.907.027,48	122.647.611,60	
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
1.9.1.0.00.0.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS						
1.9.1.0.01.0.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						
1.9.1.0.01.1.0.0000				MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA						
1.9.1.0.01.1.1.0000				MULTAS PREVISTAS LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL						
1.9.1.0.01.1.1.0001	00803	01	1100000	multas por auto de infracao - embargos obras	4.762,38	6.306,22	1.064,00	7.192,90	-5.242,22	
1.9.1.0.01.1.1.0002	00811	01	1100000	multas por auto de infracao - issqn	0,00	0,00	1.000,00	908,19	1.000,00	
1.9.1.0.01.1.1.0003	01109	01	1100000	multas por auto de infracao	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
1.9.1.0.01.1.1.0005	00259	01	4000000	multas previstas na legislacao de transito	262.477,10	429.278,67	3.276.101,00	3.262.097,77	2.846.822,33	
1.9.1.0.01.1.1.0007	00467	01	1100000	multa por auto de infracao lei municipal 3014/10	0,00	0,00	2.000,00	1.817,28	2.000,00	
1.9.1.0.06.0.0.0000				MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS						
1.9.1.0.06.1.0.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS						
1.9.1.0.06.1.1.0000				MULTAS ADMINIST.POR DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL						
1.9.1.0.06.1.1.0001	00886	01	1000128	multas adm por danos ambientais - principal	6.580,44	6.580,44	1.000,00	7.488,63	-5.580,44	
1.9.1.0.06.1.2.0000				MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-M/J						
1.9.1.0.06.1.2.0001	00887	01	1000128	multas administrativas por danos ambientais - m/j	0,00	0,00	50,00	44,55	50,00	
1.9.1.0.06.1.3.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.0.06.1.3.0001	00888	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - divida ativa	0,00	0,00	100,00	90,00	100,00	
1.9.1.0.06.1.4.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-M/J						
1.9.1.0.06.1.4.0001	00889	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div ativa m/j	0,00	0,00	50,00	44,55	50,00	
1.9.1.0.06.1.9.0000				MULTAS ADMIN.POR DANOS AMBIENTAIS-DIVIDA ATIVA-A/M						
1.9.1.0.06.1.9.0001	00890	01	1000128	multas adm. por danos ambientais - div at atual mo	0,00	0,00	50,00	44,55	50,00	
1.9.1.0.09.0.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.0.09.1.0.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS						
1.9.1.0.09.1.1.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL						
1.9.1.0.09.1.1.0001	00572	01	1100000	multas e juros previstos em contratos - principal	290,83	581,66	500.000,00	454.899,85	499.418,34	
1.9.1.0.09.1.3.0000				MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA						
1.9.1.0.09.1.3.0001	01052	01	1100000	multas e juros previstos em contratos-divida ativa	1.586,92	1.586,92	0,00	1.586,92	-1.586,92	
1.9.1.0.09.1.4.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-M/J						



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria									
Balancete Analitico - 02 / 2021									
DATA 16/03/2021									
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.1.0.09.1.4.0001	01053	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-m/j	162,52	162,52	0,00	162,52	-162,52
1.9.1.0.09.1.9.0000				MULTAS E JUROS PREV.EM CONTRATOS-DIVIDA ATIVA-A/M					
1.9.1.0.09.1.9.0001	01054	01	1100000	multas e juros prev.em contratos-divida ativa-a/m	38,41	38,41	0,00	38,41	-38,41
				TOTAL MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	275.898,60	444.534,84	3.781.415,00	3.746.416,12	3.336.880,16
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS					
1.9.2.8.00.0.0.0000				INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC					
1.9.2.8.02.0.0.0000				RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS					
1.9.2.8.02.9.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES					
1.9.2.8.02.9.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL					
1.9.2.8.02.9.1.0001	00732	01	1100000	outras restituicoes	16.471,63	31.264,18	250.000,00	245.809,64	218.735,82
				TOTAL INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	16.471,63	31.264,18	250.000,00	245.809,64	218.735,82
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES					
1.9.9.0.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS					
1.9.9.0.99.1.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS					
1.9.9.0.99.1.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL					
1.9.9.0.99.1.1.0002	00138	01	1100000	receita honorarios advogados	126.306,52	242.611,49	2.000.000,00	1.955.066,04	1.757.388,51
1.9.9.0.99.1.1.0003	00139	01	1100000	receitas eventuais	103.655,38	169.969,46	50.000,00	211.697,14	-119.969,46
1.9.9.0.99.1.1.0004	00725	01	1100000	zona azul	17.134,62	38.552,01	192.952,00	195.781,11	154.399,99
1.9.9.0.99.1.1.0005	00885	01	1100000	copias reprograficas	0,00	57,60	2.439,00	2.229,42	2.381,40
1.9.9.0.99.1.2.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS					
1.9.9.0.99.1.2.0001	00878	01	1100000	outras receitas - primarias - multas e juros	0,00	0,00	50,00	44,55	50,00
1.9.9.0.99.1.3.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA					
1.9.9.0.99.1.3.0001	00132	01	1100000	divida ativa nao tributaria outras receitas	4.653,99	10.315,48	2.500.000,00	2.278.497,30	2.489.684,52
1.9.9.0.99.1.4.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-MULTA/JUROS					
1.9.9.0.99.1.4.0001	00162	01	1100000	divida ativa nao tributaria - multas/juros	617,74	1.093,48	7.087,00	7.127,12	5.993,52
1.9.9.0.99.1.9.0000				OUTRAS RECEITAS-PRIMARIAS-DIVIDA ATIVA-AT.MONET.					
1.9.9.0.99.1.9.0001	00165	01	1100000	divida ativa nao tributaria - atualizacao monetari	672,07	1.475,19	8.381,00	8.367,01	6.905,81
				TOTAL DEMAIS RECEITAS CORRENTES	253.040,32	464.074,71	4.760.909,00	4.658.809,69	4.296.834,29
				TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	545.410,55	939.873,73	8.792.324,00	8.651.035,45	7.852.450,27
				TOTAL RECEITAS CORRENTES	25.591.246,32	70.986.765,28	265.267.259,00	286.923.107,76	194.280.493,72

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria									
Balancete Analitico - 02 / 2021									
DATA 16/03/2021									
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
2.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS DE CAPITAL					
2.1.0.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO					
2.1.2.0.00.0.0.0000				OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO					
2.1.2.8.00.0.0.0000				OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS-ESPEC.EST,DF,MUNICIP					
2.1.2.8.01.0.0.0000				OPER.DE CREDITO EXTERNAS - ESTADOS/DF/ MUNICIPIOS					
2.1.2.8.01.2.0.0000				OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS P/PROGRAMAS DE SAUDE					
2.1.2.8.01.2.1.0000				OPER.CREDITO EXTERNAS P/PROGR.DE SAUDE-PRINCIPAL					
2.1.2.8.01.2.1.0001	01066	07	3000122	finisa - aquisicao de equipamentos - saude	0,00	175.900,00	0,00	1.934.900,00	-175.900,00
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	175.900,00	0,00	1.934.900,00	-175.900,00
				TOTAL OPERACOES DE CREDITO	0,00	175.900,00	0,00	1.934.900,00	-175.900,00
2.4.0.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
2.4.1.0.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.8.00.0.0.0000				TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
2.4.1.8.10.0.0.0000				TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES					
2.4.1.8.10.9.0.0000				OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
2.4.1.8.10.9.1.0000				OUTRAS TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL					
2.4.1.8.10.9.1.0002	00967	05	8000126	min. des. regional - 865776/2018	0,00	0,00	178.286,00	162.077,28	178.286,00
2.4.1.8.10.9.1.0003	00968	05	8000125	min. des. regional - 865762/2018	0,00	0,00	178.286,00	162.077,28	178.286,00
2.4.1.8.10.9.1.0005	00981	05	8000123	mdr 865765/2018 - op 1053319-63	0,00	0,00	652.874,00	593.520,91	652.874,00
2.4.1.8.10.9.1.0006	00996	05	8000124	mdr 865789/2018 - op 1053291-59	0,00	0,00	178.286,00	162.077,28	178.286,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.187.732,00	1.079.752,75	1.187.732,00
				TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.187.732,00	1.079.752,75	1.187.732,00
				TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	175.900,00	1.187.732,00	3.014.652,75	1.011.832,00
9.0.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO					
9.3.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS					
9.3.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES					
1.7.2.8.01.2.1.0001	01063	01	1100000	cota-parte do ipva	-336,10	-852,64	0,00	-30.852,64	852,64
1.1.2.8.02.9.1.0001	01067	01	1100000	taxa de limpeza publica	-85,69	-109,34	0,00	-109,34	109,34



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria									
Balancete Analitico - 02 / 2021									
DATA 16/03/2021									
Receita	No.	Ponte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.1.2.8.02.9.2.0001	01068	01	1100000	taxa de limpeza publica m/j	-3,89	-4,80	0,00	-4,80	4,80
1.1.1.8.01.1.2.0001	01069	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana - m/j	-10,35	-13,27	0,00	-13,27	13,27
1.1.1.8.01.1.1.0001	01070	01	1100000	imposto sobre a propriedade predial urbana	-64,12	-86,35	0,00	-86,35	86,35
1.1.1.8.01.1.1.0002	01071	01	1100000	imposto sobre a propriedade territorial urbana	-46,15	-58,69	0,00	-58,69	58,69
1.1.2.8.01.9.1.0005	01107	01	1100000	outras taxas pelo exercicio de poder de policia	0,00	-0,60	0,00	-0,60	0,60
1.6.9.0.99.1.2.0001	01108	01	1100000	receitas eventuais	0,00	-0,04	0,00	-0,04	0,04
1.7.1.8.99.1.1.0002	01114	01	1100000	afm - apoio financ aos munic-plp 133/20 lc 176/20	-1.714,40	-1.714,40	0,00	-11.714,40	1.714,40
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-2.260,70	-2.840,13	0,00	-42.840,13	2.840,13
				TOTAL DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	-2.260,70	-2.840,13	0,00	-42.840,13	2.840,13
9.5.0.0.00.0.0.0000				DEDUCOES P/O FUNDEB					
9.5.1.0.00.0.0.0000				(R) RECEITAS CORRENTES					
1.7.1.8.01.2.1.0001	00150	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - fpm	-1.224.228,56	-2.158.221,98	-8.200.000,00	-8.794.585,62	-6.041.778,02
1.7.1.8.01.5.1.0001	00151	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - itr	-295,50	-703,21	-12.276,00	-11.499,58	-11.572,79
1.7.2.8.01.1.1.0001	00153	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - icms	-443.526,52	-1.117.223,68	-6.600.000,00	-6.571.769,14	-5.482.776,32
1.7.2.8.01.2.1.0001	00154	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipva	-433.211,15	-1.399.070,01	-2.500.000,00	-2.853.615,47	-1.100.929,99
1.7.2.8.01.3.1.0001	00155	01	2000000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	-5.031,92	-11.076,09	-40.005,00	-41.989,73	-28.928,91
				TOTAL (R) RECEITAS CORRENTES	-2.106.293,65	-4.686.294,97	-17.352.281,00	-18.273.459,54	-12.665.986,03
				TOTAL DEDUCOES P/O FUNDEB	-2.106.293,65	-4.686.294,97	-17.352.281,00	-18.273.459,54	-12.665.986,03
				TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINANCEIRO	-2.108.554,35	-4.689.135,10	-17.352.281,00	-18.316.299,67	-12.663.145,90
				TOTAL GERAL DA RECEITA	23.482.691,97	66.473.530,18	249.102.710,00	271.621.460,84	182.629.179,82

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS  
DIRETORA DE FINANÇAS  
CRC-SP-317346/O-3

SILVANA FRANCINETE DA SILVA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CPF-205.961.588-74

WALID ALI HAMID  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF-221.979.268-45

**SEJA CONSCIENTE,  
ECONOMIZE  
ÁGUA**

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

**SE FOR PRA RUA, VÁ DE MÁSCARA!**

*A máscara deve ficar bem ajustada ao rosto, cobrindo desde a parte alta do nariz até o queixo.*

**NÃO BRINQUE COM A SUA SAÚDE, PREVINA-SE CONTRA O CORONAVÍRUS!**

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

# JUNTOS

## PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

Juntos podemos diminuir o avanço dessa pandemia e evitar que o **CORONAVÍRUS** faça mais vítimas em nosso município.

- ✓ Use Máscara ao sair de casa
- ✓ Faça a higienização pessoal, lavando as mãos com água e sabão, ou utilizando Álcool 70% ou em gel várias vezes ao dia
- ✓ Não participe de aglomerações
- ✓ Não faça ou receba visitas em suas residências
- ✓ Fique em casa! Só saia se for necessário
- ✓ Se recebeu ordem de isolamento, obedeça e fique em quarentena.



Acesse o site

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

clique no banner **INFORMAÇÕES COVID-19**  
para acompanhar os casos em tempo real da nossa cidade.



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ**

ImprensaOficial\_Novo Modelo edição 1008-1.pdf

Código do documento 3c422e38-5996-4700-936d-90ce1d0f81d9



## Assinaturas



Ana Cristina Piason  
contato-web@mairipora.sp.gov.br  
Assinou

Ana Cristina Piason

## Eventos do documento

### 19 Mar 2021, 21:52:47

Documento número 3c422e38-5996-4700-936d-90ce1d0f81d9 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email :contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-03-19T21:52:47-03:00

### 19 Mar 2021, 21:53:33

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-03-19T21:53:33-03:00

### 19 Mar 2021, 21:53:50

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 201.52.22.229 (c93416e5.virtua.com.br porta: 39604) - **Geolocalização:** -23.544794200000002 -46.4878308 - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE\_ATOM: 2021-03-19T21:53:50-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):869ddf26f0b5b0fa62cea3f93733dd38302e49bed2143a82cb0eb1e1dbb5158a

(SHA512):02d076242907b25b92000b063fd27a15918fca35c46bbeb32a5ffe8b0c43cf2fd6aae0250ebbc5c87f256a03021ab38c6e1aac77bdfda899c3386dc18bb1e17e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**